Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html
esta edição tem 28 páginas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo dos Santos Antônio, Prefeito em exercício da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública, a ser realizada no dia 19 de agosto de 2009 (quarta-feira), a partir das 17 horas, no Centro de Convenções e Eventos Victor Brecheret, sito à Alameda Lucas Nogueira Garcez, nº 511, Parque das Águas, Centro, Atibaia, referente ao Sistema de Escoamento Dutoviário de Álcool – SEDA – em Atibaia.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 29 de julho de 2009

Ricardo dos Santos Antônio
Prefeito em Exercício

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Ricardo dos Santos Antônio, Prefeito em exercício da Estância de Atibaia, **CONVOCA** Audiência Pública, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2009 (quinta-feira), a partir das 18 horas, na EMEF Prefeito Walter Engrácia de Oliveira, sito à Rua Carlos Rado Paternost, nº 61, Caetetuba, Atibaia, a pedido da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (Departamento de Habitação Social) para discutir projeto de regularização fundiária da Vila Santa Clara, abrangendo 383 famílias de área invadida da antiga rede ferroviária - RFFSA.
A referida audiência tem por objetivo recolher subsídios para o processo de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público.
A participação na Audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 3 de agosto de 2009

Ricardo dos Santos Antônio
Prefeito em Exercício

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta no Setor de Editais e Contratos, desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO N° 18.715/09. PREGÃO PRESENCIAL N° 101/09. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) máquina de demarcação viária, para realização de pintura de faixas, guias de sarjetas, postes, zebrados, faixas de pedestres, setas, legendas, etc, totalmente nova e com as devidas garantias, dotada de pistolas mecânicas, manual e espalhadores de micro-esfera genuinamente nacionais, destinada ao uso da Secretaria de Transporte e Trânsito.
ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 14:00 horas do dia 28 de agosto de 2.009, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, n.º 185, Centro, Atibaia/SP.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital completo poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o pagamento de emolumentos, no valor de R$ 10,00 (dez reais) ou, sem ônus via Internet pelo site www.atibaia.sp.gov.br
Observe-se que a empresa que optar pela compra do edital deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos após o recolhimento do emolumento, que deverá ser efetuado na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, n° 252, sala A, Centro, Atibaia/SP, das 10:00 às 16:00 horas.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: (11) 4414-2210.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de agosto de 2.009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO N° 21.621/09. PREGÃO PRESENCIAL N° 100/09. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos, destinados ao uso das diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. O Departamento de Suprimentos, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que de acordo com a Ata n° 139/09, fica Re-Ratificado o Edital e **Redesignado Nova Data** para entrega dos envelopes e início da sessão de lances para o dia: **27 de agosto de 2.009 às 9:00 horas.** Notificamos aos interessados que a Ata está disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. **AQUISIÇÃO DO EDITAL**: O edital poderá ser adquirido na Tesouraria Municipal, à Av. da Saudade, 252, sala 01, Centro, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, mediante o recolhimento de emolumento de R$ 10,00 (reais), ou sem ônus no site www.atibaia.sp.gov.br; os esclarecimentos e as demais informações estarão disponíveis **no referido site** e no Departamento de Suprimentos, à rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone (11) 4414-2210, Fax: (11) 4414-2632. **Observe-se que o interessado que optar pela compra do edital, após recolher o emolumento na Tesouraria, deverá retirá-lo no Departamento de Suprimentos no endereço supracitado nos dias úteis das 9h às 12h e das 13h às 16h. DEMAIS INFORMAÇÕES:** Setor de Editais e Contratos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: (11) 4414-2628. Secretaria de Administração, 13 de agosto de 2.009. André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

EXTRATO DE ATAS E TERMOS DE ADITAMENTO

PROCESSO N° 23.224/09
PREGÃO PRESENCIAL N° 090/09

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para construção (areia lavada, pedrisco limpo e misto, bica corrida, pedra 1, 2, 3, rachão, matacão e pó de pedra), destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços n° 271/09
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/08/10).
Atibaia, 10 de agosto de 2.009.
Empresa: **JESUS DE MARI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

Poder Executivo

ITEM:**01**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 7.800
DESCRIÇÃO: AREIA MÉDIA LAVADA JACAREÍ
MARCA:Holcim
PREÇO UNIT.: R$ 40,50
PREÇO TOTAL: R$ 315.900,00

Ata de Registro de Preços n° 272/09
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/08/10).
Atibaia, 10 de agosto de 2.009.
Empresa: **CONTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
ITEM: **02**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 8.400
DESCRIÇÃO: PEDRISCO LIMPO
MARCA: Contil
PREÇO UNIT.: R$ 35,90
PREÇO TOTAL:R$ 301.560,00

ITEM: **06**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 25.200
DESCRIÇÃO: PEDRA 02
MARCA: Contil
PREÇO UNIT.: R$ 31,70
PREÇO TOTAL:R$ 798.840,00

ITEM: **10**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 9.000
DESCRIÇÃO: PÓ DE PEDRA
MARCA: Contil
PREÇO UNIT.: R$ 32,26
PREÇO TOTAL:R$ 290.340,00

Ata de Registro de Preços n° 273/09
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 10/08/10).
Atibaia, 10 de agosto de 2.009.
Empresa: **STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
ITEM: **03**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 9.600
DESCRIÇÃO: PEDRISCO MISTO
MARCA: Stone Building
PREÇO UNIT.: R$ 29,80
PREÇO TOTAL: R$ 286.080,00

ITEM: **04**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 10.200
DESCRIÇÃO: BICA CORRIDA
MARCA: Stone Building
PREÇO UNIT.: R$ 25,50
PREÇO TOTAL: R$ 260.100,00

ITEM: **05**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 3.360
DESCRIÇÃO: DESCRIÇÃO: PEDRA 01
MARCA: Stone Building
PREÇO UNIT.: R$ 29,90
PREÇO TOTAL: R$ 100.464,00

ITEM: **07**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 8.400
DESCRIÇÃO: PEDRA 03
MARCA: Stone Building
PREÇO UNIT.: R$ 36,70
PREÇO TOTAL: R$ 308.280,00

ITEM: **08**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 9.000
DESCRIÇÃO: RACHÃO
MARCA: Stone Building
PREÇO UNIT.: R$ 28,20
PREÇO TOTAL: R$ 253.800,00

ITEM: **09**
UN:TN
CONSUMO ESTIMADO ANUAL: 9.000
DESCRIÇÃO: MATACÃO
MARCA: Stone Building
PREÇO UNIT.: R$ 33,40
PREÇO TOTAL: R$ 300.600,00

Secretaria da Administração, aos 13 dias do mês de agosto de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO N.º 20.795/09 - CONVITE N.º 24/09 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 146/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Santos & Cruz Transportes e Locação de Veículos Ltda. – OBJETO: Aditamento ao Contrato Administrativo nº 137/09, referente à 01 (uma) Van com motorista, de 08/07/09 à 13/07/09, das 7h às 22 h, com quilometragem rodada de aproximadamente 525 (Quinhentos e vinte e cinco) km que correspondente a 15% (Quinze por cento) do contrato. – VALOR: R$ 4.875,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais). – ASSINATURA: 08/07/2009.

PROCESSO N.º 15.835/05 - TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.° 171/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Treviolo Café Ltda. – OBJETO: Prorrogação do Contrato Administrativo n.º 148/05, por mais 12 (doze) meses, com início em 13/08/2009 . – VALOR: R$ R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo o valor de R$ 0,30 (trinta centavos) a dose de café.– VIGÊNCIA: 13/08/2009 a 13/08/2010– ASSINATURA: 31/07/2009.

PROCESSO N.º 17.334/09 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/09 - 1º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 150/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Leandro Moutinho Caçapava EPP. – OBJETO: Aditamento de 10 % (dez por cento) do Contrato Administrativo nº 138/09. – VALOR: R$ 3.150,00 (Três mil, cento e cinquenta reais). – ASSINATURA: 08/07/2009.

PROCESSO Nº 8.001/07 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 82/07 – 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 122/09 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia. - CONTRATADA: Air Liquide do Brasil Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 099/07, por mais 08 (oito) meses. - Vigência: 10/06/2009 a 10/02/2010. - VALOR: R$ 2.100,00 (dois mil, cem reais). - ASSINATURA : 09/06/2009.

PROCESSO N.º 23.965/09 - CONVITE N.º 29/09 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 180/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Humanizar Consultoria Socioambiental Ltda. – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assistência técnica para mobilização e organização comunitária para os cooperados da Usina de Reciclagem São José, no Bairro Caetetuba, Atibaia/SP. – VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 40.949,06 (Quarenta mil, novecentos e quarenta e nove reais e seis centavos). – ASSINATURA: 05/08/2009.

PROCESSO Nº 17.840/06 - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 170/09 – LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia – LOCADORA: Mitra Diocesana de Bragança Paulista (Paróquia Cristo Rei) – OBJETO: Prorrogação de prazo por um período de 48 (Quarenta e oito) meses e reajuste de preços do Contrato de Locação nº 140/06. - VIGÊNCIA: 05/08/2009 a 05/08/2013– VALOR MENSAL: R$ 2.233,23 (dois mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e três centavos). – ASSINATURA: 30/07/2009.

PROCESSO Nº 14.164/07 - DISPENSA 018/07 - 2º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 169/09 – LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia – LOCADOR: Shuhei Tsuji. – OBJETO: Prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses e reajuste de preços do Contrato de Locação nº 149/07. - VIGÊNCIA: 05/08/2009 a 05/08/2010.– VALOR MENSAL: R$ 1.664,91 (hum mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e um centavos). – ASSINATURA: 30/07/2009.

PROCESSO N.º 13.516/08 - 5.º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL N.º 103/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância

Poder Executivo

de Atibaia - CONTRATADA: Vivo S/A. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 166/08 por mais 30 (trinta) dias. – VIGÊNCIA: 05/06/2009 a 05/07/2009– ASSINATURA: 25/05/2009.

PROCESSO N.º 18.047/08 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/09 - TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 174/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Congresil Engenharia Ltda. – OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para construção de Escola Municipal de Ensino Fundamental na rua Ana Mathias Vairo, s/n, Campos de Atibaia – Atibaia/SP, nos termos da legislação em vigor. – VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço. – VALOR: R$ 1.004.520,45 (Um milhão, quatro mil, quinhentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos). – ASSINATURA: 03/08/2009.

PROCESSO Nº 22.543/08 - CONVITE Nº 73/08 - 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 109/09 – CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Doublle J.M. Construtora Ltda. - OBJETO: Prorrogação do prazo do Contrato Administrativo n.º 347/08 por mais 180 (cento e oitenta) dias. – VIGÊNCIA: 02/06/2009 a 28/11/2009– ASSINATURA: 29/05/2009.

PROCESSO Nº 19.302/05 - 4º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 165/08 – LOCATÁRIA: Prefeitura da Estância de Atibaia – LOCADOR: José Eduardo Palota. – OBJETO: Reajuste de preços do Contrato de Locação nº 151/05. - VALOR MENSAL: R$ 4.273,45 (Quatro mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), a partir de 01/08/2009. – ASSINATURA: 27/07/2009.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 13 de agosto de 2009 – André Luís Pacheco Ferreira - Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

COMUNICADO - ARTIGO 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93

O Departamento de Suprimentos da Prefeitura da Estância de Atibaia nos termos do Artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, torna público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Suprimentos à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia/SP.

PROC. Nº 23.224/09 - PP Nº 090/09 – Atas de Registro de Preços n.ºs 271/09, 272/09 e 273/09, referentes à aquisição de materiais para construção (areia lavada, pedrisco limpo e misto, bica corrida, pedra 1, 2, 3, rachão, matacão e pó de pedra), destinados ao uso da Secretaria de Infraestrutura. - PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - Secretaria da Administração, aos 13 dias do mês de agosto de 2009 – Marianne da Costa Antunes Leite - Secretária de Administração.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N° 22.570/09 – PREGÃO PRESENCIAL N° 093/09 - OBJETO: Registro de Preços, para serviços de locação de concentrador de oxigênio, destinados ao uso da Secretaria Municipal de Saúde, de forma parcelada, por um período de 12(doze) meses.

SUSPENSÃO DE ABERTURA

O Departamento de Suprimentos no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que a presente licitação fora adiada **"Sine-Die".**

DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de Editais e Contratos, sita à Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica - Fone: (11) 4414-2628. Secretaria de Administração - Atibaia/SP, 14 de agosto de 2.009 – André Luís Pacheco Ferreira – Diretor do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DISCIPLINAR

EXTRATO DE RESULTADO – PROCESSO Nº 22.172/08

O Presidente da Comissão Processante Permanente Disciplinar – CPPD, nos termos do art. 45, do Decreto Municipal Nº 5.505 de 25 de março de 2008, **torna público** que nos autos acima referido foi aplicada a **PENA DE DEMISSÃO por justa causa**, em face do Servidor **ANDRÉ MARTINS,** conforme Relatório Final acostado às fls. 842/901, **homologado** pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, em 06 de agosto de 2009.
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 13 de agosto de 2009.

Marcus Vinicius Abussamra
Presidente CPPD

Ata da audiência pública realizada no dia 4 de agosto de 2009
Processo nº 7.487/09

David da Cunha Boal Junior: Vamos dar início a mais uma Audiência Pública em Atibaia. Meu nome é David da Cunha Boal Junior, sou Ouvidor Geral do Município e vou presidir esta Audiência. Preciso lembrar que as Audiências Públicas seguem um regulamento estabelecido pela Lei nº 3.190 de 27/09/2001 e tem os objetivos de recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo e do Legislativo, proporcionar aos cidadãos oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões, identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública; e por fim, dar publicidade a um assunto de interesse público, que estará sendo objeto de análise pelo Governo Municipal. Ao meu lado, o diretor da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, o arquiteto Marco Antônio dos Reis, que vai dar as considerações iniciais em nome da Administração Municipal. **Marco Antônio dos Reis**: Boa noite! Como o David já falou, meu nome é Marco Antônio e essa Audiência Pública é para fazermos análise da aprovação de um projeto de construção de um galpão industrial, sito à Rod. Dom Pedro, Km 75, Pista Norte, Bairro do Mato Dentro. Esse processo já foi analisado pela Prefeitura. A zona ZE-3 é uma zona mais ligada à atividade hoteleira (de turismo) e por conta disso esse processo teve que passar por Audiência Pública. Vou chamar então o Engenheiro Acácio, para que faça a explanação do projeto. **Acácio Augusto Campos Neto**: Boa noite, meu nome é Acácio, sou engenheiro civil, responsável técnico pela aprovação do projeto e pela direção técnica. O projeto basicamente se refere a um galpão industrial, onde será implantada uma indústria de uma empresa que se dedica especificamente à fabricação de filtros. O projeto está inserido em um terreno de 88.514 m² e construção de uma área de 7.761,95 m² construída. Esse projeto foi protocolado na Prefeitura no mês de fevereiro e está tramitando em todo esse período; já atendemos a algumas exigências da Prefeitura e entre as exigências, uma delas foi a apresentação do EPIVIZ, que está protocolado/juntado no Processo. Então, vou apresentar o EPIVIZ no *datashow*. Aqui a **Caracterização do Projeto**: a localização, conforme o Marcos falou, KM 75, da Pista Norte da Rodovia Dom Pedro; **Justificativa do Projeto**: é que a empresa atualmente está dentro da cidade de São Paulo, em perímetro urbano, tem necessidade de se expandir e onde ela está hoje não tem como se expandir; há também o interesse de sair da capital por uma série de outros motivos. **Compatibilidade com planos e programas governamentais propostos e em implantação na área de influência**: onde está localizado o terreno da empresa já existe a

Poder Executivo

previsão de construção de uma via marginal; hoje ali já existe um acesso, então a empresa não vai precisar pedir um novo acesso junto à atual concessionária – Rota das Bandeiras – porque já existe um acesso, o qual a empresa irá utilizar. Em relação ao projeto da via marginal, a empresa está no Km 75 e um pouco adiante, 1.100 m mais ou menos, existe uma rotatória, um trevo oficial, sendo que a marginal sairá dessa rotatória e virá até a testada do empreendimento junto à Rodovia. Outra coisa, a construção dessa marginal já está no escopo do contrato de concessão. A Rota das Bandeiras assumiu agora em abril, a concessão da Rodovia Dom Pedro I, mas já no edital e no contrato de concessão consta como obrigação da concessionária executar essa via marginal, então, está no escopo dela e ela vai ter que executar essa marginal. **Compatibilização com a Legislação de Uso e Ocupação do Solo**: não tem o que falar, o empreendimento se enquadra como atividade permissível para o local. **Caracterização da Vizinhança e da Zona Onde o Projeto Terá Repercussão**: ali no entorno, não existe predominância de uso residencial; em praticamente todo o entorno do empreendimento só tem área rural, com a atividade de plantação de árvores (pinus) com a finalidade de uso da madeira; tem um hotel um pouco mais adiante e um condomínio residencial mais adiante, inclusive, o condomínio está bem distante e essa plantação de árvores para extração vegetal está entre o empreendimento e o condomínio. Do outro lado da Dom Pedro existe um loteamento residencial. Em resumo, na vizinhança praticamente não há ocupação e o empreendimento não vai interferir ou gerar qualquer tipo de problema ali no entorno. **Avaliação do Impacto do Projeto no Meio Urbano Considerado**: a implantação do empreendimento não vai gerar qualquer alteração no meio ambiente do local considerado. Inclusive, ressaltamos que a empresa hoje está localizada em São Paulo, dentro do perímetro urbano, rodeada por residências e outras indústrias, possui as Licenças da CETESB, nunca foi autuada, não gera barulho, não gera poluição, não há nenhum inconveniente de ela estar dentro do meio urbano consolidado, quanto mais vir para um local que não tem nada em volta. **Análise de Impactos Ambientais do Projeto e de Suas Alternativas, Discriminando a Distribuição dos Ônus e Benefícios Sociais**: impacto ambiental negativo não existe; na realidade, o que vai acontecer é um impacto positivo (a questão do emprego, tudo bem), mas falando em relação ao meio ambiente a empresa também já entrou com processo junto ao DEPRN pra licenciar a implantação do empreendimento e para fazer a terraplenagem, tendo como contrapartida, até em função da atual legislação, para fazer a terraplenagem e implantar o empreendimento, terá que plantar 20% da área como reserva legal; quer dizer, vai ter que retirar algumas árvores isoladas que existem, mas em contrapartida vai fazer a averbação da reserva legal e complementar com a plantação de diversas mudas. Com relação a outro tipo de poluição, por exemplo, poluição sonora – a empresa não gera ruído significativo; poluição do ar – a empresa também não produz, não há necessidade de chaminé e coisas do tipo; poluição de águas – a empresa é uma empresa seca, não utiliza água nos processos industriais, não tem efluente líquido (o único efluente líquido que ela tem é o sanitário, dos banheiros, que será destinando ao sistema atualmente preconizado e indicado pela CETESB, que é fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros, dentro dos padrões exigidos e que atendem perfeitamente a situação em questão. **Avaliação da Repercussão na Infra-Estrutura Urbana**: vai na mesma linha. A empresa também, hoje, está dentro da cidade, numa rua de movimento, e não gera qualquer prejuízo ao tráfego do local; quanto mais aqui, não vai gerar mesmo, porque o fluxo de veículos na empresa não é grande, ela normalmente não recebe caminhões grandes e, então, é praticamente insignificante a repercussão. Ali, no local pretendido, já há um trafego de caminhões que vem trazer material para esse condomínio existente, pois o acesso também é por ali; para o próprio hotel também existe um fluxo de funcionários, caminhões de alimentos e uma série de coisas. Já a empresa em sí, não vai gerar impacto nenhum. O tráfego que ela recebe é de caminhões pequenos, os funcionários (no pico vai chegar a 200/250 funcionários) é insignificante em função do que já existe ali, o acesso existente hoje já atende perfeitamente à necessidade da empresa, ao tipo de veículos que chegam à empresa e, além disso, já existe a previsão da construção da marginal. Isso quer dizer então que repercussão na infra-estrutura existente é nenhuma. **Disponibilidade para Serviço Público Existente**: rede de energia elétrica já existe, telefone existe, rede de água não tem, mas a empresa vai ter que implantar ali um poço profundo e vai obter as devidas licenças para isso; os esgotos, já falamos. **Medidas Mitigadoras dos Impactos Negativos e de Eventuais Medidas Compensadoras**: como já falamos, entendemos que não há impactos negativos com a implantação do empreendimento. Como anexos ao EPIVIZ, temos aqui algumas imagens, então vamos passar por elas. Isso aqui é uma perspectiva do futuro prédio do escritório do empreendimento; aqui uma vista geral, o prédio dos escritórios à direita, à esquerda o prédio onde vai ter os vestiários e o refeitório, e nos fundos, o galpão principal. Aqui é uma vista em planta do empreendimento, implantado aqui em uma imagem de satélite do terreno; dá pra perceber ali o estacionamento, aquele ponto azul ali é onde vai ser a guarita de entrada, aqui o vestiário e refeitório, aqui o escritório, aqui a capela e aqui o galpão principal; aqui também uma área de lazer, um campinho, uma área pra confraternização, churrasqueira, um quiosque, então uma visão global aqui do empreendimento. Aqui uma outra vista em perspectiva, guarita, vestiário, refeitório, caixa d'água, galpão principal, prédio dos escritórios e a capela, estacionamento, pátio de manobras. Isso aqui é importante, não tem que caminhão nenhum ficar fazendo manobra na rua, do jeito que chegam os veículos já entram na empresa, tem estacionamento suficiente para todo mundo, a manobra é feita dentro da empresa, então mais um fator aí de não interferência no sistema viário. Aqui novamente uma vista aérea do local, a gente vê a Rod. Fernão Dias, aqui a Rod. Dom Pedro e o local onde vai ser implantado o empreendimento; o hotel aqui no fundo, como a gente falou, nessa imagem nem aparece o loteamento, ele está daqui para trás ainda, aqui o loteamento que existe do outro lado da rodovia. Aqui uma imagem de satélite de onde a empresa está localizada hoje, aqui, nesse ponto. Hoje ela está na Rua Curuçá, esta rua é uma rua de grande movimento e o acesso dos caminhões na empresa é feito por esta rua, não tendo outro acesso pelos fundos. Então, qual a finalidade dessa imagem? É ressaltar que não tem inconveniente nenhum em relação ao tráfego; por exemplo, caso concreto aqui, pra entrar um caminhão hoje, aqui na empresa, o caminhão manobra aqui na rua e entra de ré ou de frente, e como o fluxo realmente, é pequeno não gera nenhum problema onde ela está localizada hoje. Essa imagem também é importante para mostrar o uso residencial em todo o entorno do empreendimento, quer dizer, se fosse uma atividade que tivesse algum problema, algum impacto na vizinhança, ela não conseguiria estar localizada num local desse. Aqui, mais uma vez imagem de satélite, agora pegando uma área maior, que dá pra ver a Rod. Fernão Dias, a Dom Pedro, o trevo atualmente existente. Essa linha amarela aqui é aquela futura marginal que consta como obrigação da concessionária no contrato de concessão da rodovia. A extensão dela é de 1,02 km, que dá 1.020 m, então ela vai sair aqui da rotatória atualmente existente e terminará especificamente aqui, de frente com o terreno, ela pára aqui, o projeto é esse mesmo, ela não continua. O acesso para o Village hoje é direto por aqui mesmo. Quem está na Dom Pedro vem e já entra aqui, passa aqui em frente ao terreno e vai pra lá. David, hoje a Dom Pedro está aqui... Como é que é feito o acesso hoje? Esse pontinho aqui é aquele posto de serviço, onde tem o radar; então, você continuando na Dom Pedro entra aqui. Aqui é tudo pavimentado, aqui tem um espaço para desaceleração; você vem, desacelera aqui, entra nesse acesso existente, faz essa curvinha aqui, daí pega essa rua, vai reto, tudo pavimentado. Aqui você vai para o hotel; continuando aqui, seguindo aqui, você sai na Fernão Dias. Então hoje, o acesso existente está aqui, nesse ponto. Bom essa é uma cópia da Licença de Operação atual da empresa; é mais ilustrativo, porque a empresa está licenciada onde ela está hoje, em São Paulo. Aqui um Certificado de... Depois eles explicam melhor à que se refere, mas é um certificado ISO que atesta o *know-how* técnico da empresa. Aqui, só a título ilustrativo também,

Poder Executivo

o protocolo que foi feito junto ao DEPRN, já em maio de 2009, que vai permitir essa análise ambiental no que se refere à vegetação e ao projeto de terraplenagem. Aqui, esse aqui não é o contrato, mas é a cópia do edital que a ARTESP - a ARTESP é a agencia reguladora dos transportes públicos de São Paulo, é uma autarquia e é ela que regulamenta as concessões das rodovias estaduais, então no caso concreto da Dom Pedro, quando foi feita a concessão, que a Rota das Bandeiras acabou ganhando, quem organizou a licitação, quem faz todo esse procedimento é a ARTESP; no caso, depois que a concessionária assumiu a concessão da rodovia, ela não é dona da rodovia, simplesmente presta um serviço e é fiscalizada pela ARTESP, essa agência reguladora que fiscaliza a atuação das concessionárias – elaborou para concessão da rodovia e onde consta a obrigação da concessionária em executar essa via marginal que a gente já falou anteriormente. Aqui uma cópia do projeto só para alguma dúvida em relação à área construída. Acho que é isso, da minha parte, a princípio o que tinha a falar era isso. Se houver alguma dúvida, algum questionamento, estamos abertos a perguntas.

David da Cunha Boal Junior: Antes de qualquer coisa, deixa eu só registrar a presença do José Luis Fraia, que é Diretor de Indústria da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município, muito obrigado por ter vindo. Vou pedir para se identificar. **Edson Ricco Junior**: Boa noite a todos, meu nome é Edson Ricco Júnior, sou engenheiro mecânico, mestre em engenharia ambiental, sou responsável pela parte da engenharia da Apexfil. Bom, só falando um pouquinho sobre a Apexfil, nós temos 16 anos de implementação. Como o Acácio falou sobre o Certificado do ISO 9001, estamos implementando a ISO 14000, norma ambiental. Fabricamos filtros industriais para todos os segmentos, químico, petroquímico, siderúrgico, alimentício. Temos algumas parcerias internacionais, como a Ultrafiltri, uma empresa alemã, líder no segmento de filtração industrial; nós somos representantes exclusivos aqui no Brasil, então para o mercado farmacêutico e alimentício, nós representamos essa empresa, como outras empresas, como a Jorc Holandesa, algumas parcerias internacionais. Acho que essa vinda para o município de Atibaia é uma via de mão dupla, então, até como sendo uma empresa limpa, uma empresa considerada limpa, nós ajudamos o meio ambiente fabricando filtros, têm-se esse título de um dos melhores climas do mundo, eu acho que esse foi um fator preponderante para a instalação da empresa aqui nesse município. E com a geração de novas frentes de trabalho, hoje nós estamos numa área de 2.000 m², na Vila Maria, como o Acácio falou, e nossa intenção é de gerar, de imediato, 200 postos de trabalho, chegando até 250 mais ou menos, esse é o nosso número. Acho que é isso. Se alguém tiver alguma dúvida, quanto à empresa... **David da Cunha Boal Junior**: Então está aberta a palavra, quem quiser fazer alguma pergunta, algum questionamento... **Marco Antônio dos Reis**: Meu nome é Marco Antônio. Só pra saber, vocês vão fechar a empresa em São Paulo, está ganhando todo o empreendimento aqui pra Atibaia? Inclusive, pela área aqui parece que vocês vão ter 200% de área a mais do que vocês teriam na Vila Maria. **Edson Ricco Junior**: Sim, iremos fechar a empresa lá em São Paulo, talvez deixar algum ponto estratégico, mas a intenção é vir 100% pra Atibaia. **Marco Antônio dos Reis**: A parte do DEPRN atinge só a área da implantação, onde vocês, provavelmente, vão tirar alguma vegetação, ou também já está incluso alguma coisa com relação ao córrego que corta a área, um replantio de árvores. **Acácio Augusto Campos Neto**: O DEPRN engloba a área toda. Nessa averbação de reserva legal de 20%, vai ser reflorestado, em volta do córrego 30 m de APP de cada lado, vai ser aquela faixa de 60 m. Já existe uma vegetação nativa ali, e o que não existe vai ser complementado e, além disso, do outro lado do córrego, além da faixa de APP de 30 m, também vai ter que ser toda reflorestada pra conseguir atingir os 20%. **Marco Antônio dos Reis**: Em termos de topografia, não seria mais interessante - quer dizer, não estou analisando detalhadamente - mas o campo em vez de ficar ao lado do galpão, mais nessa entrada que talvez fosse menos plano, com menor movimentação de terra, alguma coisa assim? Isso sem olhar direito o projeto, estou só olhando pela planta. **Acácio Augusto Campos Neto**: Não. A idéia de colocar o campo lá, foi preservar essa área aqui pra uma futura ampliação da empresa; a idéia já é pensando numa ampliação futura. **Marco Antônio dos Reis**: Vocês têm previsão pra início de obras, de término, e início das atividades? **Acácio Augusto Campos Neto**: Não, para início pelo menos da terraplenagem estamos só dependendo da aprovação da Prefeitura e da aprovação do DEPRN, está protocolado lá desde maio, o prazo do órgão é 60 dias, mas até agora não tivemos resposta, estamos pedindo a eles que se manifestem o mais rápido possível, para já poder dar início. A idéia é dar início o mais rápido possível, mas não vai ser feito nada sem as devidas aprovações. **Antônio dos Reis**: Essa estradinha que tem atrás, que é o acesso do loteamento é... vocês tem um bom recuo aqui, pra uma possível expansão/alargamento dessa via aí, não é?! A via que vai acessar o loteamento lá atrás, que é a estrada de acesso ao Estância Parque. **Acácio Augusto Campos Neto**: Ah sim, existe ali, se a Prefeitura precisar desapropriar ali, pra alargar, não haveria problema nenhum, tem espaço suficiente ali sim, com certeza; se bem Marcos, que o acesso principal do loteamento não é por ali, o acesso principal é pela Fernão Dias, ali é um acesso secundário, mas tranquilamente, do jeito que ficou o projeto, a implantação do projeto no terreno, tem espaço suficiente pra alargamento ali, se for necessário. **David da Cunha Boal Junior**: Mais alguma dúvida, mais alguma pergunta? Por enquanto, foram transcorridos 30 minutos da audiência, a audiência pode ter até duas horas, então, quem tiver alguma dúvida, o momento pra se manifestar é agora. Não tendo mais quem faça qualquer tipo de questionamento, dou por encerrada esta audiência. Uma boa noite, e obrigado a todos.

David da Cunha Boal Júnior
Ouvidor e coordenador das audiências públicas do município

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE

Atibaia,12 de agosto de 2009.

Reclamante:Sandro Tadeu Herculano
Empresa reclamada:Tim Celular S/A
Processo Comdecon nº 20.069/09

Notificamos **Sandro Tadeu Herculano** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Tim Celular S/A.**
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias corridos contados da publicação desta notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE

Atibaia,12 de agosto de 2009.

Reclamante:Mônica Rubia de Oliveira Fontes
Empresa reclamada:B2W Companhia Global do Varejo
Processo Comdecon nº 19.164/09

Notificamos **Mônica Rubia de Oliveira Fontes** para **comparecer na COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum), para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **B2W Companhia Global do Varejo .**
O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias corridos contados da publicação desta notificação acarretará no arquivo do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon

Poder Executivo

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 091/2009 – SADS/FMAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O ESPAÇO CRESCER – LIVRE CRIATIVIDADE.
Processo n°.: 19.520/2009
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Espaço Crescer – Livre Criatividade
CNPJ N°.: 04.226.574/0001-33
OBJETO: Apoio técnico aos abrigos.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 38.880,00 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 29/06/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Jorge Ederlyi Filho, CPF n°.:516.540.168-53.

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 096/2009, PUBLICADO EM 29/07/2009:

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº096/09 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEI PROFESSORA MARIA JOSÉ MAIA DE TOLEDO.
Processo n°.: 12.761/2009
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Mestres da EMEI Professora Maia José Maia de Toledo.
CNPJ N°.: 51.294.304/0001-40
OBJETO: Execução do Programa Escola 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição e manutenção de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
DATA DE ASSINATURA: 07/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-30 e Silvia Aparecida Pinto de Oliveira, CPF n°.: 059.107.398-67.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 104/2009 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.
Processo n°.: 25.050/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espirita Beneficente e Educacional Casa do Caminho
CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: Realizar cursos de Capacitação Profissional aos jovens e adultos da Região 2 (Alvinópolis), Região 4 (Caetetuba e Cerejeiras), Região 5 (Jardim Imperial e Tanque), Região 7 (Portão), Região 9 (Usina) e Região 10 (Maracanã), sendo 285 (duzentas e oitenta e cinco) vagas, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 74.894,27 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte sete centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n°.:545.958.608-97.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 105/2009 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.
Processo n°.: 22.560/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espirita Beneficente e Educacional Casa do Caminho.
CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: Executar o Programa Luz do Caminho, que visa desenvolver cursos de Capacitação Profissional para adolescentes entre 15 e 18 anos incompletos, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n°.:545.958.608-97.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 105/2009 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO ESPIRITA BENEFICENTE E EDUCACIONAL CASA DO CAMINHO.
Processo n°.: 22.560/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação Espirita Beneficente e Educacional Casa do Caminho.
CNPJ N°.: 86.790.268/0001-90
OBJETO: Executar o Programa Luz do Caminho, que visa desenvolver cursos de Capacitação Profissional para adolescentes entre 15 e 18 anos incompletos, através do Orçamento Participativo.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 27.050,00 (vinte e sete mil e cinquenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Roberto de Barros Carvalho, CPF n°.:545.958.608-97.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 106/2009 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O CENTRO DE ESTUDOS ESPIRITAS LUZ DIVINA.
Processo n°.: 25.051/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Centro de Estudos Espiritas Luz Divina
CNPJ N°.: 52.345.832/0001-43
OBJETO: Realizar cursos de capacitação profissional aos jovens e adultos da Região 4 (Caetetuba e Cerejeiras), sendo 25 (vinte e cinco) vagas, através do Orçamento Participativo/2009.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 3.704,23 (três mil, setecentos e quatro reais e vinte três centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Luiz Andreucci, CPF n°.:037.931.688-91.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 107/2009 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A MATER DEI – CAM – CASA DE APOIO A MENINA.
Processo n°.: 25.399/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Mater Dei – Cam – Casa de Apoio a Menina.
CNPJ N°.: 03.951.901/0001-57
OBJETO: Realizar cursos de Capacitação Profissional aos jovens e adultos da Região 1 (Centro), Região 2 (Alvinópolis) e Região 3 (Itapetinga), sendo 449 (quatrocentos e quarenta e nove) vagas, através do Orçamento Participativo/2009.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 68.039,84 (sessenta e oito mil, trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Onerito Henrique Vinhandelli Junior, CPF n°.:059.152.888-63.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 111/2009 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF PROFESSORA THEREZINHA DO

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

MENINO JESUS SILVEIRA CAMPOS SIRERA
Processo n°.: 12.736/2009
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Associação de Pais e Mestres da EMEF Professora Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera.
CNPJ N°.: 05.769.832/0001-90
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Márcia Peranovichi Ferraz, CPF n°.:040.473.968-77.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 112/2009 – ESCOLA NOTA 10, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A A.P.M. DA E.M. EDUCADOR PAULO FREIRE.
Processo n°.: 12.744/2009
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: A.P.M. da E.M. Educador Paulo Freire
CNPJ N°.: 09.640.105/0001-80
OBJETO: Execução do Programa Escola Nota 10, que visa cooperação para manutenção e conservação das escolas, a aquisição de equipamentos e contratação de serviços de terceiros.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 58.900,00 (cinqüenta e oito mil e novecentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Aline Domingues Beckmann, CPF n°.:271.548.508-50.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº.: 113/2009 – SADS/OP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E O GRUPO CRISTÃO ASSISTENCIAL CASA DO PÃO.
Processo n°.: 24.272/09
CONVENENTE: Prefeitura da Estância de Atibaia.
CNPJ N°.: 45.279.635/0001-08
CONVENIADA: Grupo Cristão Assistencial Casa do Pão
CNPJ N°.: 03.666.335/0001-31
OBJETO: Executar o Projeto Oficina do Idoso.
RECURSOS FINANCEIROS: R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 27/07/2009
VIGÊNCIA: 31/12/2009
SIGNATÁRIOS: José Bernardo Denig, CPF n°.: 924.871.228-20 e Lúcia Marques Carneiro Silva, CPF n°.:101.973.268-70.

P O R T A R I A Nº 2.900- GP
de 13 de agosto de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA *no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,* ***DESIGNA a Sra. Renata da Rocha Finholdt,*** *Agente Contábil da Prefeitura, C.R.C. Nº 245307/0-4, para exercer a função de* ***GESTOR*** *do Convênio a ser firmado com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo.*

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

-Proc. Nº 28.766/09

LEI Nº 3.747
de 12 de agosto de 2009

Institui no calendário oficial do Município de Atibaia, o feriado do "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano, destinado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. (De autoria dos Vereadores Wanderley Silva de Souza, Josué Luiz de Oliveira, Emil Ono, Saulo Pedroso de Souza, José Paulo Teixeira, Georgina Ap. Pitocco Piniano, Oswaldo Mendes Sobrinho, Wilson de Vasconcelos Veiga e Ubiratan Fernandes de Oliveira)

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído o feriado municipal do "Dia da Consciência Negra" a ser comemorado todos os dias 20 de novembro de cada ano.

Art. 2º – A data fica incluída no Calendário Municipal de Eventos.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. Nº 7.755/03, 10.911/02 e 28.770/09

LEI Nº 3.748
de 12 de agosto de 2009

Revoga o título de Utilidade Pública da entidade sem fins lucrativos denominada Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia- LIESBA (De autoria do vereador José Paulo Teixeira).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado o título de Utilidade Pública da entidade sem fins lucrativos denominada Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia – LIESBA, outorgado pelas Leis nº 3.299 de 03/04/2003 e 3.316 de 29/08/03.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 12 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig-
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna –
SECRETÁRIO DE GOVERNO

(Proc. nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 5.956
de 11 de agosto de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
19-3390.36.....R$ 3.500,00
07 Coord.Especial de Segurança Alimentar e Nutricional
04.306.0109.2002 Manutenção da Unidade
526-3390.39.....R$ 5.000,00

06 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0020.2002 Manutenção da Unidade
93-3390.39.....R$ 8.000,00
02 Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
14.422.0025.2002 Manutenção da Unidade
104-3390.39.....R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica FUNDEB
12.361.0028.2091 OCA-Orçam.da Criança e do Adolescente/Man.da Unidade
140-3390.39.....R$ 116.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0036.2002 Manutenção da Unidade
209-3390.39.....R$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0046.1002 Equipamento e Material Permanente
283-4490.52.....R$ 5.000,00
15.451.0046.2002 Manutenção da Unidade
291-3390.39.....R$ 31.000,00

14 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
03 Corpo de Bombeiros
06.181.0099.2002 Manutenção da Unidade
432-3390.30.....R$ 3.000,00
434-3390.39.....R$ 8.000,00

16 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.605.0073.1002 Equipamento e Material Permanente
452-4490.52.....R$ 9.000,00
20.605.0073.2002 Manutenção da Unidade
455-3390.30.....R$ 7.500,00

21 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
02 Fundo de Assistência ao Trânsito
26.782.0069.2002 Manutenção da Unidade
554-3390.30.....R$ 50.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

01 GABINETE DO PREFEITO E COORD. ESPECIAIS
01 Gabinete do Prefeito
04.122.0002.2002 Manutenção da Unidade
20-3390.39.....R$ 3.500,00
07 Coord.Especial de Segurança Alimentar e Nutricional
04.306.0109.2002 Manutenção da Unidade
524-3390.30.....R$ 2.500,00
525-3390.36.....R$ 2.500,00

04 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
01 Secretaria e Dependências
04.123.0087.2032 Reserva de Contingência
72-9999.99.....R$ 11.000,00

06 SECRETARIA DE ASSUNT. JURÍDICOS E CIDADANIA
01 Secretaria e Dependências
02.061.0021.2047 Execução Fiscal
94-3390.39.....R$ 4.000,00
02.061.0023.2050 Cidade Legal / Legislação
95-3390.39.....R$ 4.000,00
02 Comissão Municipal de Defesa do Consumidor
14.422.0025.1002 Equipamento e Material Permanente
101-4490.52.....R$ 20.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
03 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica FUNDEB
12.361.0034.2068 Escola Nota Dez / OCA
144-3390.39.....R$ 76.000,00
12.365.0028.2091 OCA-Orçam.da Criança e do Adolescente/Man.da Unidade
156-3390.39.....R$ 40.000,00

08 SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNIC.DE SAÚDE
01 Secretaria e Dependências
10.301.0036.2019 Medicamentos
213-3390.30.....R$ 20.000,00

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
15.451.0046.2002 Manutenção da Unidade
289-3390.30.....R$ 5.000,00
17.512.0049.1029 Saneamento para Todos – Contra Partida
305-4490.51.....R$ 31.000,00

16 SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
01 Secretaria e Dependências
20.601.0097.2130 Assistência Técnica ao Produtor – OP
447-3390.39.....R$ 16.500,00

21 SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO
01 Secretaria e Dependências
26.782.0112.2002 Manutenção da Unidade
547-3390.39.....R$ 50.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Adriana Sagiani -
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- Marisa Philbert Lajolo -
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

- Maria Goreti Pinaffi Heger -
SECRETÁRIO ADJUNTO DE SAÚDE

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Poder Executivo

- Fábio José de Oliveira Magro -
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Humberto Rosente -
SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO

- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIA DE GOVERNO

(Proc. Nº 1.783/09)

D E C R E T O N° 5.957
de 11 de agosto de 2009

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 3.698 de 02 de dezembro de 2008, em seu artigo 5º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 277.200,00 (duzentos e setenta e sete mil e duzentos reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
17.512.0049.2158 Saneamento para Todos – Convênio – Custeio
590-3390.39.....R$ 277.200,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária do Executivo:

10 SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
01 Secretaria e Dependências
17.512.0049.1018 Saneamento para Todos – Convênio
304-4490.51.....R$ 277.200,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 11 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- Roberto Rolli -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBINTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 6.955/01

D E C R E T O Nº 5.958
de 13 de agosto de 2009

Altera dispositivos do Decreto nº 5.505, de 25 de março de 2008, que regulamenta os procedimentos de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares a serem observados pela administração municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA usando de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 6.955/01,

D E C R E T A

Art. 1º - Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 5.505, de 25 de março de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:
...

*"**Art. 2º -** As sindicâncias e os processos administrativos disciplinares serão conduzidos por Comissões Permanentes, compostas por 3 (três) servidores, como membros titulares e 01 (hum) servidor como membro suplente, todos estáveis e não ocupantes de emprego de livre preenchimento ou de funções gratificadas (art. 37, V, da CF), designados pelo Prefeito Municipal, através de Portaria.*

§ 1º - ...

§ 2º - ..."

...

***"Art. 8° -** Como medida cautelar, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego, ou determinar o exercício de funções correlatas em outra Secretaria, até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração."*

...

Art. 2º - As alterações introduzidas por este dispositivo legal serão objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia.

Art. 3º - Ficam mantidos os demais dispositivos do Decreto nº 5.505/08.

Art. 4º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÃNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig
PREFEITO MUNICIPAL

- Adriana Sagiani –
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

- José Carlos Croth –
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

-Fábio José de Oliveira Magro-
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 4.707/95

D E C R E T O Nº 5.959
de 13 de agosto de 2009

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

2.642, de 10 de maio de 1995, que autoriza o Poder Executivo a conceder licença a terceiros, para execução de obras de paisagismo e equipamentos urbanos (de autoria do Ver. José Roberto Tricoli).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IX da Lei Orgânica do Município, considerando os elementos constantes dos autos administrativos nº 4.707/95

D E C R E T A

Art. 1º - O interessado em obter autorização para a execução de obras de paisagismo e equipamento urbano nas praças e áreas verdes do Município – "Adoção de Praça/ Área Verde", conforme prevê a Lei n° 2.642, de 10 de maio de 1995, deverá protocolar pedido junto ao Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura - SPA, situado na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, Atibaia/SP, em dias úteis, no horário de expediente, indicando a área pública de seu interesse.

Parágrafo único – O SPA deverá encaminhar os processos aludidos no *caput* à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente.

Art. 2º - Caberá à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, ouvidas as áreas afins, instruir o protocolado com informações acerca da existência ou não de interesse público na autorização a que se refere o Art. 1º deste Decreto, encaminhando-o ao Gabinete do Prefeito, para deliberação.

Parágrafo único - Da instrução do protocolado deverá constar:

I – croqui de localização da praça ou área verde de interesse do requerente, com sua respectiva dimensão;

II – relação dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre o seu estado de conservação;

III – Laudo Fotográfico da praça ou área verde;

IV – manifestação expressa das áreas afins;

V - outras informações pertinentes.

Art. 3º - A autorização de que trata a Lei nº 2.642/95 dar-se-á através de Decreto do Executivo.

Art. 4º - A colocação de placas indicativas da parceria será permitida, observadas as seguintes condições:

I – em se tratando de praças públicas, de esportes e áreas verdes:

a) para áreas de até 200 m² (duzentos metros quadrados), uma placa, com dimensões máximas de 0,20m de altura X 0,40m de largura, afixada a uma altura máxima de 0,20 do solo;

b) para áreas a partir de 200 m² (duzentos metros quadrados) e até 500 m² (quinhentos metros quadrados), uma placa com o máximo de 0,40m de altura X 0,60m de largura, fixada a uma altura máxima de 0,40m do solo;

c) para áreas maiores que 500 m² (quinhentos metros quadrados) poderá ser permitida a colocação de placas, afixadas a uma distância máxima de 0,50m do solo, com dimensões máximas de 0,60m de altura X 0,80m de largura, na proporção de uma placa a cada 500 m² (quinhentos metros quadrados) de área conservada.

II – em se tratando de canteiros centrais de vias:

a) para canteiros conservados com largura de até 2 (dois) metros, uma placa de 0,40m de altura X 0,60m de largura, afixada a uma distância de 0,40m do solo, na proporção de uma placa a cada 500 (quinhentos) metros lineares de canteiro conservado;

b) para canteiros conservados com largura superior a 2 (dois) metros, uma placa de 0,40m de altura X 0,60m de largura, afixada a uma altura de 0,40m do solo, na proporção de uma placa a cada 300 (trezentos) metros lineares de canteiro;

c) para canteiros conservados centrais de vias expressas com largura de até 5 (cinco) metros, uma placa de 0,60m de altura X 0,80m de largura, afixada a uma distância máxima de 0,40m do solo, na proporção de uma placa a cada 500 (quinhentos) metros lineares de canteiro;

d) para canteiros conservados centrais de vias expressas com largura superior a 5 (cinco) metros, uma placa de 0,60m de altura X 0,80m de largura, afixada a uma distância máxima de 0,40m do solo, na proporção de uma placa a cada 300 (trezentos) metros lineares de canteiro.

III – a placa deverá fazer menção à cooperação, com os seguintes dizeres:

a) " Esta praça/área verde foi adotada por.....," com as cores livres, podendo conter a razão social ou nome fantasia, a logomarca, o endereço e o telefone do adotante, desde que não ultrapasse 80% (oitenta por cento) da dimensão da placa; e

b) "Prefeitura da Estância de Atibaia" (logomarca) e Secretaria a que a área está afeta, quando se tratar de praça pública, ou de praça de esportes, ou ainda, "Prefeitura da Estância de Atibaia", no caso de áreas de preservação permanente, nas cores verde e branco.

IV – os equipamentos publicitários poderão ser luminosos ou iluminados, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, vedada a colocação de placas sobre os passeios de pedestres;

V – os gastos com a instalação dos equipamentos publicitários e com o fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade do adotante.

Art. 5º – Independentemente de iniciativa dos particulares, a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, a Secretaria de Infra-Estrutura e a Secretaria de Esportes e Lazer poderão iniciar processo, objetivando obter a parceria para os fins previstos no Art. 1º deste dispositivo legal.

Art. 6º - O adotante deverá submeter todo e qualquer projeto de execução de obras de paisagismo e equipamento urbano na praça ou área verde à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para apreciação.

Art. 7º - Os serviços a serem executados pelos adotantes terão orientação técnica e supervisão de servidores das Secretarias de Urbanismo e Meio Ambiente e de Infra-Estrutura, de modo que não venham a ser desvirtuados ou causar prejuízo ao interesse público

Art. 8º - Encerrada a parceria, qualquer benfeitoria dela decorrente integrará o patrimônio público, não tendo o adotante direito de retenção ou indenização a qualquer título.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 4.825, de 25 de novembro de 2005.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig -
PREFEITO MUNICIPAL

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBINTE

-Ismael Antonio Fernandes-
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

-José Ricardo Teixeira Ribeiro-
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 21.558/09

D E C R E T O Nº 5.960
de 13 de agosto de 2009

Dispõe sobre autorização para execução de obras de paisagismo e equipamentos urbanos, mediante adoção, da Praça Santina Tricoli, situada na confluência das Ruas Papoulas e Orquídeas, Bairro Vale das Flores, neste Município, à Associação dos Proprietários e Amigos do Vale das Flores.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso IX, e X da Lei Orgânica do Município

Considerando o requerido nos autos administrativos nº 21.558/09;

considerando o disposto nas Leis Municipais nº 2.642, de 10 de maio de 1995, e nº 2.692, de 08 de maio de 1996 e no Decreto nº 5.959, de 13 de agosto de 2009;

considerando que a parceria Prefeitura/ Comunidade é uma forma de atingir objetivos comuns

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a Associação dos Proprietários e Amigos do Vale das Flores, inscrita no CNPJ sob o nº 06.099.005/0001-08, autorizada a realizar obras de paisagismo e equipamentos urbanos, mediante adoção, da Praça Santina Tricoli, situada na confluência das Ruas Papoulas e Orquídeas, Bairro Vale das Flores, neste Município.

Art. 2º - O representante legal da entidade mencionada no Art. 1º firmará com a Municipalidade termo de compromisso, onde ficarão estabelecidos quais as obras e serviços que irá executar em face da presente autorização.

Art. 3º - O projeto de execução das obras a serem realizadas será submetido à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, para a competente aprovação.

Art. 4º - Fica a entidade autorizada a instalar na área adotada 1 (uma) placa indicativa da parceria, nos termos do Decreto nº 5.959/09.

Art. 5º - Pelas melhorias e manutenção autorizadas, bem como eventuais equipamentos instalados, ficará responsável a entidade, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

Parágrafo único – As obras a que se refere o *caput* incorporar-se-ão definitivamente ao patrimônio público municipal, sem que caiba nenhum direito de indenização e/ou retenção à comunidade.

Art. 6º - A presente autorização tem caráter intransferível e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por descumprimento do acordo ou, a critério exclusivo da Administração Municipal, por razões de interesse público, independentemente de prévia notificação, e imediata retirada de placas indicativas da parceria.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 13 de agosto de 2009.

- José Bernardo Denig –
PREFEITO MUNICIPAL

- José Roberto Tricoli -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBINTE

-Ismael Antonio Fernandes-
SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA

-José Ricardo Teixeira Ribeiro-
SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Cleide Maria Gonçalves de Sant'Anna -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

COMUNICADO

Em atendimento À Lei nº 8666/93, art. 16, comunicamos que a relação das compras feitas pelo SAAE, no período de 1º a 31 de julho de 2009, encontra-se afixada no "Quadro de Avisos" do saguão desta Autarquia, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP, sendo o horário de expediente das 10h às 16h.

Atibaia, 10 de agosto de 2009

José Francisco Alves Pinto
Diretor Superintendente

Rosemary Vicari Nogueira
Gerente de Suprimentos

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS AO GABARITO E A RELAÇÃO DE NOTAS POR ORDEM ALFABÉTICA DO CONCURSO PÚBLICO 01/2009

A **Comissão do Concurso Público**, na forma da lei e nos termos do item "8.6", do Edital de Abertura do Concurso Público n.º 01/2009, comunica aos interessados que o Edital de Divulgação da Análise de Recursos Interpostos ao Gabarito e a Relação de Notas por Ordem Alfabética, publicados em 08 de agosto de 2009 na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, ficam retificados, em razão de erro material, na forma seguinte:

1-) **ONDE SE LÊ**: "(....) Atibaia, 06 de outubro de 2009"

LEIA-SE: "(....) Atibaia, 06 de agosto de 2009"

2-) **As demais disposições permanecem inalteradas.**

Atibaia, 13 de agosto de 2009.

COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Márcia Cavazana Nogueira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Convite n.º 06/09

Contratação de empresa especializada para construção de 05 (cinco) Postos de Entrega Voluntária de Coleta Seletiva, em localidades distintas do município, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Anexos constantes do Edital.

HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista a conduta adotada pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, conforme Ata constante do processo, **H O M O L O G O** o procedimento licitatório em referência, face ao pleno atendimento à legislação vigente, **A D J U D I C O** o objeto licitado à empresa abaixo, por ter atendido as especificações do Edital, conforme segue:

MULTITEC CONSTRUTORA LTDA, com valor global da proposta de **R$ 42.477,38 (quarenta e dois mil quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e oito centavos)**.

Atibaia, 05 de agosto de 2009.
FRANCISCO FERREIRA PINTO
Superintendente Substituto
CLAUDINEI FELÍCIO
Presidente da Comissão

OBS.: *Conteúdo publicado novamente, em caráter retificatório, plenamente justificado pelo inequívoco vínculo da matéria acima ser vinculada inicialmente ao* **Convite n.º 02/09**, *enquanto o correto é como está epigrafado, ou seja,* ***Convite 06/09***.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, n° 17/09, para eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao café da manhã das áreas externas do SAAE , que se dará no dia 03/09/2009 às 9:30hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 4,00 (quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 13 de agosto de 2009.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preço, n° 25/09, para eventual aquisição de Ácido Fluossilícico, que se dará no dia 27/08/2009 às 9hs. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br/saae/cm.asp ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16hs, mediante recolhimento de R$ 4,00 (quatro reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br
Atibaia, 13 de agosto de 2009.
JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente
ROSEMARY VICARI NOGUEIRA
Gerente de Suprimentos

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 41/08 **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PEDIDO:** 2009/51 **CONTRATADA:** SSJ Venda e Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda **OBJETO:** Aquisição de martelo demolidor **DECISÃO FINAL:** Multa contratual; impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Atibaia/SP, pelo prazo de 02 (dois) anos, por falhar a execução da contratação; rescisão da compra, a qual cabe recurso a ser interposto no prazo previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATANTE: SAAE – Atibaia **PROCESSO:** 41/08 **MODALIDADE:** Pregão Presencial **PEDIDO:** 2009/51 **CONTRATADA:** SSJ Venda e Locação de Equipamentos para Construção Civil Ltda **OBJETO:** Aquisição de martelo demolidor **MOTIVO DA RESCISÃO:** descumprimento do item 10.5 do edital.
Fica aberto o prazo legal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93 para apresentação de recurso.

Atibaia, 13 de agosto de 2009.

JOSÉ FRANCISCO ALVES PINTO
Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2009

A Comissão Examinadora do Concurso Público do SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, nomeada pelo Superintendente, através da Portaria nº 067 de 13 de maio de 2009, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos habilitados no referido Concurso nos cargos de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS** para a realização das **PROVAS PRÁTICAS.**
As provas serão realizadas no dia **23 de Agosto de 2009 no SAAE sito à Praça Roberto Gomes Pedrosa nº 11 – Centro – Atibaia/SP,** nos horários abaixo esquematizados:

A prova prática será realizada em conformidade com o que estabelece o Capítulo 4, do Edital de Abertura do Concurso Público, em especial os itens a seguir:
1.1.1. (...).
1.1.2. A Prova Prática terá caráter eliminatório e classificatório.
4.2.3. Serão convocados para a Prova Prática os 30 candidatos melhor habilitados, acrescidos dos candidatos empatados na última nota considerada para este fim, ficando os demais desclassificados do Concurso Público.
4.4.4. (...).
4.4.5. Para a realização da Prova Prática, os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de documento de identidade no seu original e Carteira Nacional de Habilitação Letras A e E para os Motoristas e Letra D para os Operadores de Máquinas, dentro do prazo de validade, fazendo uso de óculos (ou lentes de contato), quando houver tal exigência na CNH.
4.4.6. Não serão aceitas Declarações ou outros documentos senão os relacionados no item anterior.
4.4.7. O candidato que não apresentar os documentos mencionados no item 4.2.5 não poderá realizar a prova prática.
4.4.8. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades da condução/operacionalização de veículos (Motoristas) e máquinas (Operadores de Máquinas).
4.4.9. A Prova Prática será avaliada em uma escala de 1 (um) a 80 (oitenta) pontos e serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
4.4.10. O candidato que não comparecer à Prova Prática ou que não puder realizá-la por não portar os documentos necessários será automaticamente desclassificado, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Atenção: Comparecer ao local da prova com, pelo menos, 30 minutos de antecedência do horário

LAUDA DE CONVOCAÇÃO

Turma 01 – Motorista – Horário de apresentação: **09:00 horas**

Nome	Inscrição	RG
ADALBERTO DO ESPIRITO SANTO ANTAO	10048	91142398
AILTON MORAIS DA SILVA JUNIOR	51963	45258727
ALBERTO JANACHEVITZ DE COCTOVITZ JUNIOR	50696	56248719
DENILDO JOSE MESTRE	51594	35730097
EMIDIO HENRIQUE BARBOSA NETO	10057	322347683
JOSÉ CARLOS PEREIRA DA GLORIA	51719	217066331
KINGI NAKAMURA	5038	113750547
LEANDRO LESSA POTENZA	50267	33305314X
MANUEL BARROS SARAIVA JUNIOR	50639	302971658
MARCELO GUIMARAES GORGA	5011	20522095

Turma 02 – Motorista – Horário de apresentação: **10:00 horas**

Nome	Inscrição	RG
MARCIO DO PRADO	10088	264994358
MARCOS TADEU SALVANINI	51665	281904716
MAURILIO GONCALVES MENDES	10058	267150908
PAULO DE OLIVEIRA PRADO CAMARGO	5010	21988512
RODRIGO ALVES DE SIQUEIRA	50105	414509158
RODRIGO CAMARGO GONÇALVES	51674	410637270
SEBASTIAO EDUARDO MEDEIROS	5018	12216991
WALTENCIR GONCALVES DE SOUZA	51638	18262516
WALTER SILVA FERREIRA	51076	81490240
WILLIAM BATISTA PACITTI	50825	322147170
ZATIR SALES PEREIRA	10013	216719884

Turma 01 – Operador de Máquinas – Horário de apresentação: **11:00 horas**

Nome	Inscrição	RG
ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	51944	322216175
CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	51776	20655061
CELSO PAULA MARTINIANO	5096	8721031
DAVID LEANDRO CHINELATTO	51372	280249093
EDSON SILVIO LUIZ	5091	337308500
MATHEUS DE ARRUDA ROLFSEN	51769	23588269
NELSON APARECIDO CAVACA	10002	30191204X
RAPHAEL SEIKICHI MORIWAKI	51411	337308202

Atibaia, 13 de agosto de 2009

COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Márcia Cavazana Nogueira
Presidente

EDITAL DE MULTA

Ref: P. 27069/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o **Sr. Armindo Nanini ,** com o endereço na Rua Bernardino de Campos 806 Ipiranga São Paulo - SP que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 200 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 2459/2009, referente a capinação e limpeza do terreno localizado na Rua Sebastião Cavalheiro Qd: 26 Lote: 19 Jd.Maristela ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
Ref: P. 27182/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o **Sr. Narciso Augusto Gomes ,** com o endereço na Av.Amador Peçanha Franco N° 20 B.Ressaca Atibaia - SP que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 875/2009, referente a reparos na calçada e ou adequa-la de acordo com a lei localizado na R.Pindorama Quadra B Lote 17 Jd.Tapajos ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
Ref: P. 021321/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica a **Sra. Francisca Aparecida da Silva Mauro ,** com o endereço na Rua Silvio , 40 B. Jardim Colonial Atibaia – SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 1453/2009, referente a construção da calçada no imóvel de sua propriedade localizado na Rua Sebastião de Mauro C 04-03-02 Caetetuba, ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
Ref: P. 26867/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o **Sr. Homero Alexandre ,** com o endereço na Rua Estrada 2 , 595 B.Chacara Parque São Pedro – Atibaia - SP que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 40 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 032/2009, referente a despejo de águas servidas para a frente do imóvel localizado na Estrada 2 , 625 Lote 90A PSL A Bairro Parque São Pedro ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
Ref: P. 26870/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o **Sr. Homero Alexandre ,** com o endereço na Rua Estrada 2 , 595 B.Chacara Parque São Pedro – Atibaia - SP que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 40 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 033/2009, referente a despejo de águas servidas para a frente do imóvel localizado na Estrada 2 , 645 Lote 90A P B Bairro Parque São Pedro ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
Ref: P. 024511/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica a **Sra. Katsumi Maycon Genova Shibuya ,** com o endereço na Al: Jundiaí 601 Jardim do Lago Atibaia - SP, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 150 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 1879/2009, referente a capinação e limpeza da calçada e reparos na calçada e ou adequa-la de acordo com a lei no imóvel de sua propriedade localizado no Al: Jundiaí 601 LT 910 Jardim do Lago , ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

EDITAL DE MULTA
Ref: P. 26878/2009

Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99, notifica o **Sra. Maria de Faria ,** com o endereço na Estrada 02 , 693 Bairro Chacara São Pedro – Atibaia - SP que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa no valor correspondente a 40 UVRM´S, pelo não atendimento da notificação de nº SIE 2459/2009, referente a despejo de águas servidas para a frente do imóvel localizado na Estrada 02 , 693 Lote 89 D PSL 2 Bairro Chacara Parque São Pedro ficando o autuado intimado a efetuar o recolhimento do valor da multa acima ou apresentar defesa no prazo de **15 (quinze) dias corridos**.
O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.
Outras informações poderão ser obtidas na Fiscalização de Posturas Municipais, sito à Avenida III Centenário, 52 - Centro – Atibaia – SP ou pelos telefones 4414-0416 / 4414-0415

Gerson Luís da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização
de Posturas Municipais

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia

Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

Edital de Notificação

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através da sua Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, com amparo no Art.8º da Lei Complementar Nº 298/1999, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados a efetuar o(s) seguintes(s) serviço(s) no(s) imóvel(eis) de sua propriedade no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital:

FPM	Nome Responsável	Local do Imóvel	Bairro	Assunto
3301	José Luiz Badialli	Av. Alfredo André nº 83	Vila Maria	Reparo de Calçada
3302	Waldinei Augusto Barbosa	Av. Alfredo André nº 117	Vila Maria	Reparo de Calçada
3303	José Waldomiro Cintra	Av. Alfredo André nº 155	Vila Maria	Reparo de Calçada
3304	José Waldomiro Cintra	Av. Alfredo André nº 119	Vila Maria	Reparo de Calçada
3305	Antônio Ferreira Costa	Av. Pref. Antônio J.T.G. Lopes nº 1585	Jd. das Cerejeiras	Reparo de Calçada
3308	Fernando Lemos	Estr. Fazenda Nova União nº 1334 Lote 13 Sub L 11	Caetetuba	Cap. e Reparos na Calçada
3309	Maria Aparecida	Av. dos Pinheiros Q. A Lote 02 pts A	Jd. dos Pinheiros	Capinação e Limpeza
3310	João Batista de Souza	R. Adolfo André Q. 01 Lote 25	Vila Rica	Capinação e Limpeza
3311	Severino Stocco	R. Dr. Alberto Vieira dos Santos Q. 11 Lote 11 pts 2	Vila Santista	Cap. e Const. de Muro (Portão)
3313	Alderico Artese	R. Lamartine Fagundes Q 03 Lotes 32 e 33	Jd. Siriema	Cap. e Reparos na Calçada
3314	Fernando Roberto Gomes Berald	Av. Juca Peçanha Q. A Lotes 03 a 05	Nirvana	Reparo de Calçada
3315	Hagop Simonian Neto	Av. Juca Peçanha Q. A Lotes 09 e 10	Nirvana	Cap. e Const. de calçada e Muro
3317	José Pedro Sartori Neto	Av. Campinas nº 510	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3318	Antônio Machado de Oliveira	Av. Campinas nº 380	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3319	Agropecuaria Jacubina LTDA	Av. Campinas nº 326	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3320	Eliana Aparecida Scachetti	Av. Campinas nº 314	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3321	Carlos Roberto Palomo	Av. Campinas nº 295	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3322	Aparecida Forti	Av. Campinas nº 158	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3323	José Antônio Avanci	R. Bauru nº 115	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3324	Wagner Elias dos Santos	R. Bauru nº 111	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3325	Otávio do Rego e Silva	R. Bauru nº 85	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3326	José Zamboni	R. Sorocaba nº 65	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3327	Carlos Alberto Ribeiro	R. Sorocaba nº 105	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3328	Tereza Yukie Shimizu Tanaka	R. Taubaté nº 226	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3329	Nobuo Yamamoto	R. Taubaté nº 225	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3330	Abener Pereirada Veiga	R. Taubaté nº 128	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3331	Francisco Amaro	R. Taubaté nº 108	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3332	Antônio Aguiar Paz	R. Taubaté nº 88	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3333	Marcelo Eduardo Mitt	R. Campo Belo nº 105	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3334	Adalberto Racz	R. Campo Belo nº 106	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3335	Marco Antônio Gennari	R. Campo Belo nº 55	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3336	Marco Francisco Basilio	Al. Araraquara nº 95	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3337	Gerson Washington Moreira Gomes	Al. Araraquara nº 192	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3338	Joana Zaporelli G. Saraiva Nunes	Al. Araraquara nº 187	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3339	Maria da Conceição Castello Branco	Al. Bragança nº 165	Jd. do Lago	Reparo de Calçada
3340	José Aparecido Palini	Av. Prof. Carlos A. A. Carvalho Pinto nº 1169	Alvinópolis	Construção de Calçada
3341	Walmir Hunger de Mattos	Al. Jundiai Q. 37 Lote 643	Jd. do Lago	Capinação e Limpeza
3343	Gabriel Martin Martin	R. Gloria Silveira Leite Sub Lote A	Cid. Satélite	Capinação e Limpeza
3344	Rubens Alvim Netto	R. Esmeraldo Tarquínio Q. E Lote 05	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3345	Rubens Alvim Netto	R. Esmeraldo Tarquínio Q. E Lote 06	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3346	Rubens Alvim Netto	R. Esmeraldo Tarquínio Q. E Lote 07	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3347	Rubens Alvim Netto	R. Esmeraldo Tarquínio Q. E Lote 08	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Executivo

3348	Munir Leite Aboissa	R. Esmeraldo Tarquínio nº 150 Q. F Lote 22	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3349	Munir Leite Aboissa	R. Esmeraldo Tarquínio Q. F Lote 23	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3350	Sérgio Netto de Abreu Camargo	R. Esmeraldo Tarquínio nº 114 Q. F Lotes 24 e 25	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3351	Ardemis Bogossian Kabbabe	R. Esmeraldo Tarquínio Q. F Lote 26	Jd. Tapajós	Reparo de Calçada
3352	Celida Silva A. Morais	Al. das Sibipirunas Q. A Lote 06	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3353	Vilma Barbosa Gomes	Al. das Sibipirunas Q. B Lote 09	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3354	Agnaldo Nasser Lombardi	Al. das Sibipirunas Q. B Lote 10	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3355	Djanira Archina	R. Brauna Q. C Lote 140	Vila Espéria	Capinação e Limpeza
3356	Sergio Ricardo Cardoso Alves	R. Ismenia C. Cintra Q. 08 Lote 05	Rec. Maristela	Capinação e Limpeza
3357	Lyliana Bastos Ferraz	Al. das Sibipirunas Q. B Lote 11	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3358	Gylnei Serrano Bueno	Al. dos Flamboyant Q. D Lotes 01 a 03	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3359	Luis akira Koshiyama Junior	Al. dos Flamboyant Q. D Lote 21	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3360	Homero Benedito Ottoni Junior	Al. das Quaresmeiras Q. C Lote 12	Ch. Pedra Grande	Capinação e Limpeza
3364	Aparecido Graciano de Souza	R. Brig. José V. Faria Lima Q. C Lotes 09 e 10	Horacio Netto	Reparo de Calçada
3365	Vera Liz M. De Oliveira Verde Selva	Av. Santos Dumont Q. 83 Lote 07	Jd. Alvinópolis	Construção de Calçada e Muro
3366	Noka Isumurai	R. Pedro Pinheiro Q. 83 Lote 01	Jd. Alvinópolis	Construção de Calçada e Muro
3367	Marcio Gustavo Lacerda Batista	R. Primavera Q. K Lote 107	Vila Gardenia	Capinação e Limpeza
3368	Carlos Eduardo Rodrigues Bueno	R. das Tulipas Q. U Lote 17	Retiro das Fontes	Reparo de Calçada
3369	Benedita da Silva Nogueira	R. Rafael M. Cabellero Q. C Lote 03	Pq. Itaguaçu	Construção de Calçada
3370	Masatoshi Noguti	R. Elcio Doenz Q. 11 Lote 11	Jd. Maristela	Capinação e Limpeza
3371	Sandra Regina Marques Constantino	R. Cipriano O. Negrão Q. 11 Lote 11	Jd. Maristela	Capinação e Limpeza
3372	Suzana Inoue	R. 22 Q. 15 Lote 03	Jd. Maristela	Capinação e Limpeza
3373	Yoshiko Nakashima	R. Elcio Doenz Q. 11 Lote 26	Jd. Maristela	Capinação e Limpeza
3374	Antônio Augusto de Lima	R. 22 Q. 15 Lote 04	Jd. Maristela	Capinação e Limpeza
3375	Juarez Mazzoni	R. 22 Q. 15 Lote 05	Jd. Maristela	Capinação e Limpeza
3376	Rosa Maria Borghi de Lima	Al. Lucas N. Garcez Q. Z Lote 02	Jd. Paulista Gleba C	Capinação e Limpeza
3377	Antônio Alvino Ramos	Av. Maria Alvim Soares Q. C Lotes 14 e 15 pts 5	Planalto Atibaia	Cap. e Const. de calçada e Muro
3378	Dulcelene Ijabel Pereira da Silva	Av. Maria Alvim Soares Q. E Lote 03	Planalto Atibaia	Cap. e Const. de Muro
3379	Fabio Suzuki	R. 31 Q. 26 Lote 01	Jd. Maristela	Cap. e Const. de Muro
3380	José Candido S. Domingues	R. Maestro Tom Jobim Q. 01 Lote 31	Rec. Maristela	Cap. de Terreno e de Calçada
3381	Zilah Marques Deieno	R. Hum Q. 03 Lote 10	Rec. Maristela	Reparo de Calçada
3382	João Tavares de Abreu	R. Ismenia C. Cintra Q. 08 Lotes 09 e 10	Rec. Maristela	Capinação e Limpeza
3383	Antônio Carlos Barbosa Bissancot	R. Gastão F. Bueno nº 75	Loanda	Reparo de Calçada
3384	Aniello Antônio Cutolo Filho	R. Ver Napoleão Novisk Q. 08 Lote 139	Loanda	Reparo de Calçada
3385	Luciano Akio Takano	R. Ver Napoleão Novisk Q. 08 Lote 140	Loanda	Reparo de Calçada
3386	Benedito José Domingues	Trv. Galvão Bueno Q. 06 Lote 12	Jd. das Cerejeiras	Cap. Const. de Muro e Rep de Calçada
3387	Alejandro Camina Moreira	R. dos Faveiros Q. J Lotes 05 e 06	Jd. dos Pinheiros	Cap. de Terreno e de Calçada
3388	Edson Sadão Hirahara	R. O Atibaiense Q. 04 Lotes 16 e 17 pts 01 e 02	Vila Rica	Capinação e Limpeza
3389	Fabio Costa	R. Com. Edson L. Rizzo Lotes 16 e 17 pts 01 e 02	Vl. Esperança	Capinação e Limpeza
3390	Sérgio Batista Pereira	R. Rio Preto Q. 34 Lote 20	Jd. Paulista	Capinação e Limpeza
3391	Elza Maria Perroud Savay	R. Rio Preto Q. 34 Lote 21	Jd. Paulista	Reparo no Muro
3392	Pedro Ricardo Silva Lopes	R. Casa Branca nº 227	Jd. Paulista	Capinação e Limpeza
3393	José Moacyr de Paulo	R. João Batista Conti Q. D Lote 105	Alvinópolis	Cap. Const. de Muro

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais situado à Av. III Centenário, 52 Centro Atibaia/ SP ou pelo telefone(11)4414-0415 ou 4414-0416.

Gerson Luis da Cruz

Chefe da Divisão de Fiscalização de Posturas Municipais

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Período 06/08 a 13/08/2009

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LEGENDA	DESCRIÇÃO
AI	Auto de Infração
AIP...	Auto de Imposição de Penalidade
T. Intim.	Termo de Intimação
NRM	Notificação de Recolhimento de Multa
TCA	Termo de Compromisso e Advertência

VISTORIAS REALIZADAS NO PERÍODO
1 – ESTABELECIMENTOS DIVERSOS: 98
2 – ESTABELECIMENTOS FECHADOS: 46
3 – VISTORIA PRÉVIA: 02
4 – DENÚNCIAS – ÁREA DE MEIO AMBIENTE: 02
5 – DENÚNCIAS – ÁREA DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: 23

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA - LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS
EXERCÌCIO DE 2009: DEFERIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 0303/95 – Restaurante Koisa Boa Ltda ME – Restaurante
Proc. 0357/95 – M P Freitas Pereira ME – Padaria
Proc. 0840/95 – Luanda Pães e Doces Ltda EPP – Padaria
Proc. 1873/98 – Restaurante Rancho Caipira Atibaia Ltda ME – Restaurante
Proc. 3378/99 – Célia Maria Jacinto Atibaia ME – Bomboniere
Proc. 6133/05 – Viviane Apda. Machado da Silva ME – Lanchonete
Proc. 1448/07 – Sempre Bella Restaurante Ltda ME – Lanchonete
Proc. 21986/09 – Rodrigo Carvalho de Aragão Baldin ME – Lanchonete
Proc. 3973/08 – E J Conveniências e Minimercado Ltda EPP – Lanchonete
Proc. 0305/95 – Carneiro & Pinheiro Com. Materiais p Construção Ltda – Minimercado
Proc. 25396/09 – V Ferreira & M Santos Lanchonete Ltda – Lanchonete
Proc. 5847/05 – Marlene Maria Savoia Lopes – Ind. Artesanais de Molhos
Proc. 1469/96 – Gilberto Oliveira da Silva Atibaia ME – Restaurante
Proc. 0459/06 – Yd Mania Lanchonete Ltda ME – Lanchonete
Proc. 0077/95 – Maria Nalba Oliveira Silva ME – Lanchonete

c) Área de Odontologia
Proc. 2727/99 – Antonio Luiz Pereira de Souza – Consultório
Proc. 4708/07 – Nélio Saraiva Vilela – Serviços de Prótese Dentária
Proc. 1841/98 – Mauro Henrique Rolin de Souza – Consultório
Proc. 3660/01 – Gustavo Rafael Moreialvar – Consultório
Proc. 2782/99 – Antonio Luiz Pereira de Souza – Consultório
Proc. 2646/99 – Carla Andrea Nicoletti de Carvalho Lopes Berto – Consultório
Proc. 0896/97 – José Francisco Berto – Consultório
Proc. 0896/97 – José Francisco Berto – Equipamento
Proc. 1328/97 – Sandra Tomie Yamada – Consultório

d) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 28835/09 – Orlando Máximo de Campos Jr. – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0604/09 – Centro de Atividades Aquáticas Ltda – Escola de Natação
Proc. 22329/09 – Sonia Gonçalves dos Reis – Clínica de Estética e Similares
Proc. 0498/95 – José Pereira de Souza – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0056/95 – Irene Takana Shimoda – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0534/95 – José Medeiros – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0208/95 – Altino Elesbão – Salão de Cabeleireiro
Proc. 0521/95 – Claudio Lourenço de Oliveira – Salão de Cabeleireiro

e) Área de Medicina
Proc. 23957/09 – Ina Regina Vizeu Chiotto Soule – Consultório de Psicologia
Proc. 0924/06 – Sérgio Luis Ribeiro – Tatuagem e Piercing
Proc. 3416/07 – Luciana Delghingaro Forti – Consultório Nutricionista
Proc. 3064/00 – Hospital Novo Atibaia S/A – Serviços de Diálise e Nefrologia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.
Os referidos cadastros, licenças de funcionamento sanitária e laudos técnicos de avaliação, deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária, e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) RECURSOS ANALISADOS

a) Área de Alimentos
Proc. 2005/98[A] – Laticínio Rosa Branca Ltda – Preparação Carnes – Prot. 21727/09 – INDEFERIDO
Proc. 1601/97[A] – Laticínio Rosa Branca Ltda – Preparação de Carnes – Prot. 21727/09 – INDEFERIDO
Proc. 2313/98 – MAVP Ribeiro da Silva ME – Restaurante – Prot. 27025/09 – DEFERIDO Prazo 29/09/09
Proc. 4181/03 – Evelize Apda. Leme da Silva ME – Restaurante – Prot. 27506/09 – DEFERIDO
Proc. 3098/02 – Associação Beneficente Cultural de Atibaia – Lanchonete – Prot. 27530/09 – DEFERIDO Prazo até 15/08/09
Proc. 13856/09 – Maria Apda. De Moraes Lanchonete ME – Lanchonete – Prot. 27535/09 – DEFERIDO
Proc. 2220/98 – Carlos Kross ME – Restaurante – prot. 27897/09 – DEFERIDO
Proc. 0660/99 – Roberto Shinji Yamamoto ME – Restaurante e Lanchonete – Prot. 27523/09 – DEFERIDO Prazo até 31/08/09

b) Área de Farmácia
Proc. 18741/09 – WGF Serviços de Dedetização Ltda – Imunização e Controle de Pragas – Prot. 27901/09 – DEFERIDO

3) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 1986/08 – Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Atibaia Ltda – Distribuidora de Prod. Alimentícios – AI 11669 Não possuir licença sanitária para atividade exercida
Proc. 28191/09 – Eduardo da Costa Pereira ME – Bar – AI 11988 Por não renovar a licença de funcionamento sanitária para atividade exercida para ano 2008
Proc. 28191/09 – Eduardo da Costa Pereira ME – Bar – AI 11989 Por não renovar a licença de funcionamento sanitária para atividade exercida para ano 2009
Proc. 28191/09 – Eduardo da Costa Pereira ME – Bar – AI 11990 Por descumprir atos da Vigilância Sanitária
Proc. 28191/09 – Eduardo da Costa Pereira ME – Bar – AI 11991 Por não manter rigoroso asseio do estabelecimento
Proc. 28200/09 – Gilberto Souza da Silva – Pousada – AI 11987 Não possuir licença sanitária para atividade exercida
Proc. 28179/09 – Churrascaria G Bar Ltda ME – Restaurante – AI 11998 Não cumprir boas práticas de manipulação
Proc. 28185/09 – Panificadora e Confeitaria Cristal Atibaia Ltda – Padaria – AI 10479 Não manter a limpeza no ambiente
Proc. 28185/09 – Panificadora e Confeitaria Cristal Atibaia Ltda – Padaria – AI 10478 Não manter toalhas de papel para secagem das mãos
Proc. 28185/09 – Panificadora e Confeitaria Cristal Atibaia Ltda – Padaria – AI 10650 Não manter o local em condições higiênicas adequadas
Proc. 28199/09 – Geder e Sabine Doceria Ltda ME – Doceria – AI 12457 Não cumprir as boas práticas de manipulação
Proc. 28199/09 – Geder e Sabine Doceria Ltda ME – Doceria – AI 12456 Não requerer a renovação da licença de funcionamento sanitária para ano 2009

Atos da Vigilância Sanitária

e) Área de Medicina
Proc. 6238/09 – Ótica Meshiari Atibaia Ltda ME – Óitca – AI 11558 Estabelecimento sem Licença Sanitária para atividade exercida

5) NOTIFICAÇÕES DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

a) Área de Alimentos
Proc. 1986/08 – Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Atibaia Ltda – Distribuidora de Prod. Alimentícios – NRM 7385

6) TERMOS DE INTERDIÇÃO/ APREENSÃO/INUTILIZAÇÃO/ INTIMAÇÃO/DEPÓSITO/DEVOLUÇÃO/ LIBERAÇÃO/ RECOLHIMENTO EXPEDIDOS

a) Área de Alimentos
Proc. 20582/09 – Antonio Moya – Lanchonete – NRM 7452

9) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS)

a) Área de Alimentos
Proc. 4289/06 – Janaína de Almeida Lanchonete ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 4017/06 – Virginia Maria L da Luz de Andrade ME – Restaurante – Encerramento das Atividades
Proc. 2005/98 – Laticínio Rosa Branca Ltda – Preparação de Carnes – Encerramento das Atividades
Proc. 0001/07 – Jeiel de Andrade Batista ME – Sorveteria – Encerramento das Atividades
Proc. 4147/07 – Lanchonete e Espetinhos Imperial Ltda ME – Lanchonete – Encerramento das Atividades
Proc. 0674/07 – Sabiá Laranjeira Artesanato Ltda ME – Cafeteria – Encerramento das Atividades

e) Área de Medicina
Proc. 4370/02 – Flávia Garcia de Macedo – Cons. Psicologia – Encerramento das Atividades

10) AUTOS ARQUIVADOS POR CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

a) Área de Alimentos
Proc. 19510/09 – Sempre Bella Restaurante Ltda ME – Restaurante – AI 11979
Proc. 23746/09 – E J Conveniências e Minimercado Ltda EPP – Conveniências – AI 11817
Proc. 26975/09 – Charles da Silva – Minimercado – AI 12458

c) Área de Prestadores de Serviços Relacionados à Saúde
Proc. 22290/09 – Alex Yoshida Borghi – Atividades de acondicionamento Físico – AI 11992
Proc. 22291/09 – Alex Yoshida Borghi – Atividades de acondicionamento Físico – AI 11994

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 0331/08 – Josué de Figueiredo – Acumulo de lixo – NRM 2881 – Parcelamento da Dívida através do acordo 25954/09 na Divisão de Dívida Atibaia
Proc. 0811/06 – José Armando Netto – Lançamento esgoto irregular – Cancelamento da Multa Proc. 27329/08

11) ENCAMINHADO PARA DIVIDA ATIVA

a) Área de Alimentos
Proc. 1986/08 – Distribuidora de Bebidas e Produtos Alimentícios Atibaia Ltda – Distribuidora de Prod. Alimentícios – NRM 7385

i) Área de Meio Ambiente
Proc. 1637/08 – Cia Textil Brasileira – Imóvel abandonado – NRM 10764
Proc. 1637/08A – Cia Textil Brasileira – Imóvel abandonado – NRM 10765
Proc. 1637/08B – Cia Textil Brasileira – Imóvel abandonado – NRM 10766

12) ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL/ ENDEREÇO/RESPONSABILIDADE TÉCNICA/ATIVIDADE, ETC

b) Área de Farmácia
Proc. 1437/97 – Simplicio e Silva Ltda ME – Drogaria – Baixa de Responsabilidade Técnica: Eliene Simplicio da Silva CRF SP 18341
Proc. 1334/07 – Pró Saúde Assoc. Social e Hospitalar – Dispensário Medicamentos – Baixa de Responsabilidade Técnica: Marco Antonio da Silva CRF SP 23761

e) Área de Medicina
Proc. 3416/07 – Luciana Delghingaro Forti – Cons. Nutrição – Baixa de Responsabilidade Técnica: Aparecida Ima da Cunha de Moura Lacerda CRN SP 24091/P

15) ANIMAIS APREENDIDOS E OU LIBERADOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A Vigilância Sanitária da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Divisão de Vigilância Ambiental, apreendeu os animais vertebrados adiante referidos e que, seus legítimos proprietários deverão proceder suas retiradas no prazo máximo de 10 (dez) dias, à partir desta publicação, sob pena de o não fazendo serem aplicadas as normas legais contidas no Lei 3209/01.

A) ANIMAIS APREENDIDOS

Data da Apreensão: 08/08/09 - Centro
Proc. CCZ 141/09 – Equino – Macho – Castrado – Alazão – 3 a 8 anos

16) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

A) AVERIGUAÇÃO IN LOCO E ORIENTAÇÃO

a) Área de Meio Ambiente
Proc. 27064/09 – R. Guaraci – Esgoto – Em Andamento
Proc. 26015/09 – R. Del. Humberto F Castro – Fossa vazando – Em Andamento
Proc. 26676/09 – R. Wilson Sales – Acumulo materiais inservíveis – Em Andamento
Proc. 15290/09 – R. José Alvim – Quintal sujo – Em Andamento
Proc. 19336/09 – R. Brasil – Residência Falta de Higiene – Solucionado
Proc. 17399/09 – R. Atibaia – Entulhos em construção – Solucionado
Proc. 13866/09 – R. Olegário C Lobo – Lixos em residência – Solucionado
Proc. 26125/09 – R. do Lago – Águas sujas em via pública – Não Procede
Proc. 27541/09 – R. Fortaleza – Água fossa na rua – TCA
Proc. 27009/09 – R. João Cerbino – Lixos em Residência – Solucionado
Proc. 23782/09 – R. Olinda – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 12022/09 – R. Garimpos – Piscina sem tratamento adequado – Em Andamento
Proc. 18968/09 – R. Eurico de Souza Pereira – Residência sem Higiene – Em Andamento
Proc. 24564/09 – R. Sarg. Laércio Lourenço – Imóvel sem Higiene – Em Andamento
Proc. 25178/09 – Pça Brasília – Lixos em terreno – Em Andamento
Proc. 13347/09 – R. Paulo T Santos – Obras sem Higiene – Em Andamento
Proc. 1736/08 – R. Ribeirão Preto – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 25949/09 – Al. Lindóia – Piscina sem tratamento adequado – Não Procede
Proc. 11352/09 – R. Pombal – Fossa vazando – Em Andamento
Proc. 0811/06 – R. Pombal – Esgoto vazando – Solucionado
Proc. 17586/09 – R. Lourenço Franco – Fábrica abandonada – Solucionado
Proc. 16114/09 – R. Olinda – Imóvel abandonado – Solucionado
Proc. 26849/09 – R. Viriato Correia – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 16513/09 – Rod. D Pedro I – Piscina sem tratamento adequado – Não Procede
Proc. 25182/09 – R. Abílio Braz de Oliveira – Residência sem cães e falta de Higiene causando incomodo – Não Procede
Proc. 18680/09 – R. Jurandir da Cunha Lobo – Acumulo entulho – Solucionado
Proc. 14765/09 – R. São Bernardo – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado
Proc. 27027/09 – Bairro Laranjal – Orientações para instalação de fossa séptica
Proc. 14836/09 – R. Brasil – Imóvel inacabado proliferação vetores – Solucionado
Proc. 22122/09 – R. Amelina Soares André – Fossa vazando – Solucionado
Proc. 23649/09 – R. Bela Vista – Imóvel abandonado – Não Procede
Proc. 25949/09 – Al. Lindóia – Piscina sem tratamento adequado – Solucionado

b) Área de Alimentos
Proc. 27584/09 – R. Urano – Produtos vencidos

Atos da Vigilância Sanitária

– Solucionado
Proc. 22504/09 – Av. Prof. Flávio Pires de Camargo – Produtos vencidos – Solucionado
Proc. 28167/09 – R. Cinamomos – Bar sem Higiene – Não Localizado
Proc. 9290/09 – R. Thomé Franco – Estabelecimento despejando água de lavagem alimentos em via pública – Não Procede
Proc. 25413/09 – Av. Industrial – Alimentos com mau cheiro – Não Procede
Proc. 14828/09 – R. Bartolomeu de Andrade – Encontrado inseto em alimento – Orientações/Solucionado
Proc. 26901/09 – R. Cassemiro de Abreu – Fumaça de padaria – Solucionado
Proc. 27544/09 – Av. Dona Gertrudes – Produtos vencidos – Solucionado

c) Área de Zoonoses
Proc. 1701/08 – R. Solimões – Criação de Peixes inadequado – Solucionado
Proc. 22019/09 – R. Patriarca – Fezes animais lançada na calçada – Em Andamento
Proc. 3564/09 – R. Quaresmeira – Infestação de Pulgas – Solucionado
Proc. 21809/09 – R. Rubi – Dejetos cães em via pública – Em Andamento
Proc. 27020/09 – R. Carlos Silveira – Fezes animais em via pública – TCA
Proc. 27561/09 – R. Jundiaí – Residência com falta de Higiene com fezes de animais – Orientações
Proc. 26325/09 – Av. Jerônimo de Camargo – Criação de Suínos em zona urbana – Não Localizado
Proc. 26005/09 – B. Cachoeira – Cães agressivos no local – Orientações ao proprietário do animal
Proc. 26081/09 – Condomínio Shangrila – Equinos soltos – Transporte para a apreensão impossibilitando
Proc. 23780/09 – R. dos Ipês – Cães rua agressivos – Não Procede
Proc. 26584/09 – Estr. do Ramalho – Cães soltos – Orientações
Proc. 24572/09 – R. Luis Passador – Quantidade excessiva de cães em imóvel causando incomodo – Orientações
Proc. 27020/09 – R. Carlos Silveira – Fezes animais causando incomodo – Não constatado no momento da inspeção
Proc. 21520/09 – R. Emboabas – Imóvel com falta higiene do local onde ficam animais – Solucionado
Proc. 25945/09 – R. Yolando Malozzi – Cães agressivos – Solucionado/Orientações
Proc. 27704/09 – Arco Íris – Animais grande porte soltos – Não Procede

B) AUTOS/TERMOS/NOTIFICAÇÕES EXPEDIDOS

b) Área de Meio Ambiente
Proc. 23784/09 – Gessy de Lourdes – Imóvel abandonado – TCA
Proc. 1637/08 – Cia Textil Brasileira – Imóvel abandonado – NRM 10764
Proc. 1637/08A – Cia Textil Brasileira – Imóvel abandonado – NRM 10765
Proc. 1637/08B – Cia Textil Brasileira – Imóvel abandonado – NRM 10766
Proc. 5851/09 – Sueli Franco de Oliveira – Fossa lançada em córrego – TCA

c) Área de Zoonoses
Proc. 20327/09 – R. Um – Equinos causando incomodo – TCA

17) COMUNICADOS

COMUNICADO DA ÁREA DE FISCALIZAÇÃO DE FARMÁCIAS

INTERDITADOS PRODUTOS IRREGULARES EM TODO PAÍS

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) determinou, nesta terça-feira (4), a interdição de diversos produtos sujeitos à vigilância em todo o território nacional. Confira a tabela:

Medida	Produto	Fabricante	Motivo
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	GEL APÓS BARBA DRAKK FOR MEN e DEO COLOGNE CORUS FOR MEN	SUAVE FRAGANCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ 26.874.644/0001-00, localizada na Rua Cuiabá, Qd. 39, Lote 14 a 17, Jardim Esmeralda, Aparecida de Goiânia (GO)	Produto sem registro na Anvisa
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	"SABONETE LÍQUIDO PARA LIMPEZA FACIAL ACNE SOLUTIONS","GEL ESFOLIANTE FACIAL COM GRÂNULOS ACNE SOLUTIONS", "GEL HIDRATANTE PARA PELE OLEOSA COM EXTRATO DE PORTULACA ACNE SOLUTIONS" e SHAMPOO ÍNTIMO SEDUÇÃO AROEIRA NATUBELLY"	NATU BELLY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA, CNPJ. 02.409.271/0001-20, situada na Av. São Paulo, Quadra 103-A - Lotes 13/16 - Santa Maria Inês - Aparecida de Goiânia (GO)	Produto sem registro na Anvisa
Suspensão da distribuição, comércio e uso	Lotes 08E795, 08E028, 08G311 e 08G312 do medicamento NORFLOXACINO 400 mg Comprimidos	PRATI, DONADUZZI & CIA. LTDA., CNPJ 73.856.593/0001-66, com sede na Rua Mitsugoro Tanaka, 145, C. Ind. Nilton Arruda – Toledo (PR)	Produto não atende exigências regulamentares da Anvisa
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	CERA DEPILATÓRIA AGROMEL	AGROMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS S/C LTDA, CNPJ. 82.850.603/0001-47, situada na Av. Barão do Rio Branco, 301 - Centro – Brusque (SC)	Produto sem registro na Agência e empresa sem autorização de funcionamento

Atos da Vigilância Sanitária

Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	AGUARDENTE ALEMÃ COMPOSTO 350ml	Natu Flora Produtos Naturais Ltda, CNPJ. 06.789.551/0001-62, situada na Rua Doutora Tereza Maria Salgado Ribeiro, 41 - Santa Efigênia – Arcos (MG)	Produto sem registro na Anvisa
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso,	Todos produtos sujeitos a Vigilância Sanitária	MOISÉS COSTA SALES-ME., CNPJ 04.573.290/0001- 13, localizada na Rua Padre Antônio Nunes Gurgel, 107, João XXIII, Fortaleza (CE)	Não possuir Autorização de Funcionamento e registro/ notificação de cosméticos perante a Anvisa
Suspensão da fabricação, distribuição, Comércio e uso, em todo o território nacional	Todos produtos sujeitos a Vigilância Sanitária	FLORA BRASILEIRA - CNPJ 588.980.365/0001-00, situada na Rod AM 205, km 129, Manaus (AM)	Por não possuir Autorização de Funcionamento e tampouco registro nesta Agência
Interdição cautelar por 90dias	GLICEFOR 850 mg (Cloridrato de Metformina) comprimidos, Lote 82446, Val. 05/2010	GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA., CNPJNo- 03.485.572/0001-04, com sede na Vila Primária 1B, Quadra 08-B, Lotes 01 a 08 - DAIA, Anápolis (GO)	Laudo de Análise Fiscal 9538.00/2008 emitido pelo Instituto Adolfo Lutz, que apresentou resultado insatisfatório nos ensaio de "Aspecto"
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	SABONETE ÍNTIMO - Ph Natural com Extrato de Barbatimão	SABONETE ÍNTIMO - Ph Natural com Extrato de Barbatimão	Não possuir registro/ notificação perante a Agência.
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	SENSUAL DEO PARFUM FOR WOMAN KALYA SEXXUS; KISS ME GEL DO BEIJO KALYA; GEL MASSAGEM CORPORAL MENTA VIRGIN JELLY WELLKALYA; ÓLEO CORPORAL SEXYLANG KALYA; GEL MASSAGEM CORPORAL PINA COLADA JELLY WELL KALYA; KALYA SEXYLANG DEO COLÔNIA CORPORAL; CREME DE MASSAGEM RETARJEL KALYA; SENSUAL DEO PARFUM FOR MAN KALYA ADONIS; CREME DE MASSAGEM SEDUÇÃO KALYA; PERFUME PHEROME BY KALYA; GEL MASSAGEM CORPORAL CEREJA JELLY WELL KALYA; GEL MASSAGEM CORPORAL MORANGO JELLY WELL KALYA; ÓLEO DE MASSAGEM SENSUAL SAGHA ORIENTAL KALYA; GEL ADSTRINGENTE VIRGINIE KALYA; LUBS BODY FLUID SENSUAL GEL MORANGO KALYA e GEL MASSAGEM CORPORAL CANELA JELLY WELL KALYA, todos indicando ou induzindo ao uso no ato sexual	GALENIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA., CNPJNo- 84.872.142/0001-39, com endereço na Rua Tereza de Souza,No- 85, Cilo 05, Parque Industrial Kiugo Takata – Londrina (PR)	Não possuir registro/ notificação perante a Agência
Suspensão da fabricação, distribuição, Comércio e uso	MAISLISS STEEP 2 DEFRISAGEM TÉRMICA REDUTOR DE VOLUME", "MAISLISS STEEP 3 DEFRISAGEM TÉRMICA MÁSCARA THERMO SEALING" e "MAISLISS REVITA LEAVE-IN"	NÓBILE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO LTDA, CNPJ. 05.001.448/0001-43, situada na Rua Gal. Bertoldo Klinger, 150 - Vila Paulicéia - São Bernardo do Campo (SP)	Cancelada a NOTIFICAÇÃO ELETRÔNICA dos produtos por não atenderem aos requisitos da legislação sanitária vigente
Suspensão da fabricação, distribuição, comércio e uso	ESTROLIOL (Estrogênios Conjugados)	HIPOLABOR FARMACÊUTICA LTDA., CNPJNo- 19.570.720/0001-10, com endereço na Rodovia BR 262, Km 12,3, Borges – Sabará (MG)	Não possuir registro perante a Agência

Informações: Ascom/Assessoria de Imprensa da Anvisa

Para maiores informações procurar a Divisão Vigilância Sanitária, à Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – com José Eduardo Mariano.

Dr. ª Rita de Cássia Faria Bergo
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

Cristiana Corrêa dos Santos
Supervisora de Prog. Especiais
Resp. Setor Adm. VISA

Email: vigilanciasanitaria@atibaia.sp.gov.br
Site : www.atibaia.sp.gov.br/vigilanciasanitaria/index.html
Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP
Fone: 4414-3350

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII
www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Poder Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA nº 08/09
- De 11 de agosto de 2009-

Regulamenta o Serviço de Protocolo da Divisão Administrativa às segundas feiras, em virtude do novo horário das Sessões Ordinárias às 17h00.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, Vereador JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA, usando de suas atribuições legais contidas no artigo 27, inciso VII, alínea "b", bem como o artigo 32, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno desta Casa, determina que os documentos encaminhados pelo Poder Executivo para serem incluídos na Sessão Ordinária só poderão ser Protocolizados até as 15h00 da mesma segunda-feira e os documentos encaminhados pelos Senhores Vereadores para inclusão na mesma Sessão Ordinária só poderão ser Protocolizadas até 16h00.

Os documentos protocolizados após o horário estabelecido entrarão no expediente da Sessão Ordinária subsequente.

O presente Ato da Presidência entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Josué Luiz de Oliveira
PRESIDENTE

Câmara Municipal da Estância de Atibaia

SERVIÇO FINANCEIRO,
ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO
Extrato de Aditamento de Contrato
Contratado: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA; **Processo** nº 166/2006; **Contrato** nº 020/2009 **Objeto:** Prorrogar o contrato de prestação de serviço e licença de uso dos sistemas de contabilidade e folha de pagamento; **Valor do Contrato:** R$ 14.825,55 (catorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos); **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, iniciando em 01/08/09 à 01/08/10; **Dotação:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Data da Assinatura do contrato:** 03 de agosto de 2009

Atibaia, 07 de agosto de 2009

Cristiane Fernandes Mançano –
Chefe de Serviço Financeiro, Orçamentário, Contábil e Patrimônio
Substituta

Josué Luiz de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/09

De 10 de agosto de 2009

Altera a redação do artigo 162 da Resolução nº 02/08 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E EU, JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art.1º.O artigo 162 da Resolução nº 02/08 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 162- As Sessões Ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas-feiras com início às 17:00 horas.*

Parágrafo..."

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 10 DE AGOSTO DE 2.009

JOSUÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado e arquivado na Divisão Administrativa, em data supra

PROJETOS EM TRÂMITE NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA EM 11DE AGOSTO DE 2.009

1. PROJETO DE LEI Nº 035/09, de autoria do vereador Francisco Antônio Rodrigues Almendra, que institui a obrigatoriedade de uso do nome do Bairro do Maracanã ao atual bairro Caioçara, tendo em vista que não há nenhum registro oficial, que institua tal denominação, e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Aprovado o parecer da Comissão de Constituição Justiça e Redação na Sessão do dia 08.06.09. Convoque-se audiência pública para o assunto. (90 dias do projeto vence em 16/09/09). Na sessão do dia 10/08/09 foi aprovado requerimento do vereador Francisco A.R. Almendra e outros onde solicitou ao Senhor Prefeito que não seja convocada audiência pública, para a mudança do nome do Bairro do Maracanã ao atual bairro Caioçara.

2. PROJETO DE LEI Nº 039/09, de autoria dos vereadores Wanderley Silva de Souza, Josué Luiz de Oliveira, Emil Ono, Saulo Pedroso de Souza, José Paulo Teixeira, Oswaldo Mendes Sobrinho, Wilson de Vasconcelos Veiga, Ubiratan Fernandes de Oliveira, que institui no calendário oficial do Município de Atibaia, o feriado do "Dia da Consciência Negra", a ser comemorado no dia 20 de novembro de cada ano, destinado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça com a Relatora Vereadora Gina para análise e relatoria. (90 dias do Projeto vence em 30/09/09). Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 10/08/09. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

3. PROJETO DE LEI Nº 040/08, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que proíbe a realização de rodeios e maus tratos aos animais, principalmente nas festas de peão a serem realizadas no Município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Finanças. (90 dias do projeto vence em 30/09/09). Segue para leitura de pareceres na sessão do dia 10/08/09. De acordo com o artigo 208 do Regimento Interno, o projeto foi rejeitado.

4. **PROJETO DE LEI Nº 041/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a admitir na Prefeitura da Estância de Atibaia os estudantes dos estabelecimentos de ensino que especifica, na qualidade de estagiários,**

Poder Legislativo

e dá outras providências; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça com a Vereadora Gina para análise. (vence 90 dias em 02/10/09). Segue para a Comissão de Educação.

5. PROJETO DE LEI Nº 047/09, de autoria do vereador José Paulo Teixeira, que Confere Título de Cidade Leitora para o Município da Estância de Atibaia e autoriza a criação do Programa Municipal de Incentivo à Leitura de Livros; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça. (90 dias do projeto vence em 15/10/09). Retirado pelo autor em 03/08/09.

6. PROJETO DE LEI N° 049/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Dispõe sobre a Constituição do Conselho Municipal do Bem Estar Animal – COMBEA, e do Fundo Municipal a ele vinculado – FUMBEA, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Encontra-se na Comissão de Justiça com a vereadora Georgina para relatar. Prazo do projeto:22/10/09

7. PROJETO DE LEI N° 051/09, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Altera dispositivos da Lei n° 3076, de 21 de junho de 2000, que dispõe sobre a criação do CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – COMTUR, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Turismo e Finanças. Prazo do projeto:07/09/09. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Ver. Saulo.

8. PROJETO DE LEI N° 052/09, de autoria do Vereador Wanderley Silva de Souza, Institui a obrigatoriedade de que crianças de até três anos de idade, bem como gestantes sejam desobrigados a passar pela catraca dos ônibus circulares de transporte coletivo, no âmbito do Município de Atibaia, e dá outras providências. Às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania, Serviços Públicos e Finanças. Prazo do projeto: 22/10/09- Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Ver. Dr. José Paulo.

9. PROJETO DE LEI N° 054/09, de autoria do Vereador Dr. José Paulo Teixeira, Revoga o título de utilidade pública sem fins lucrativos denominada Liga Independente das Escolas de Samba e Blocos de Atibaia – LIESBA. À Comissão de Justiça. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Dr. Ubiratan. Segue para a pauta das sessões extraordinárias do dia 10/08/09. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

10. PROJETO DE LEI N° 055/09, de autoria do Vereador Dr. José Paulo Teixeira, Declara de Utilidade Pública a entidade sem fins lucrativos denominada União das Escolas de Samba de Atibaia – UESA. Às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 22/10/09.Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Dr. Ubiratan. A Comissão de Justiça já exarou parecer. Encontra-se na Comissão de Finanças.

11. PROJETO DE LEI N° 056/09, de autoria da Vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, Declara de Utilidade Pública a Associação dos Produtores de Morangos e Hortifrutigranjeiros de Atibaia, Jarinú e Região. Às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 22/10/09. Encontra-se na Comissão de Justiça, Relator Ver. Saulo.

12. PROJETO DE LEI N° 057/09, de autoria da Vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, Institui na Câmara Municipal da Estância de Atibaia, o Projeto "Câmara Ligada" e dá outras providências. (Às Comissões de Justiça, Educação e Finanças) (vence 90 dias em 28/10/09). Relator- Ver. Emil Encontra-se na comissão de Justiça.

16. PROJETO DE LEI N° 058/09, de autoria do Vereador Wanderlei Silva de Souza, Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Evangélica da Igreja Assembléia de Deus sito à Avenida Dona Gertrudes n° 1078, Bairro Alvinópolis. Às Comissões de Justiça e Finanças. (vence 90 dias do projeto em 28/10/09). Relator: Ver. Gina . Encontra-se na comissão de justiça.

17. PROJETO DE LEI Nº 060/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que declara de utilidade pública o Atibaia e Região Convention & Visitors Bureau- ARC&VB; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto- Regime de Urgência: 14/09/09- Relator: Ver. Ubiratan. Encontra-se na comissão de justiça.

18. PROJETO DE LEI Nº 061/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que declara Cidades Irmãs as cidades de Atibaia e Amarante e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do Projeto: 29/10/09- Relatora do projeto: ver. Gina. Encontra-se na comissão de justiça.

19. PROJETO DE LEI Nº 063/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a realização de seminários sobre o uso de entorpecentes e seus efeitos no início do ano letivo nas escolas da rede municipal de ensino; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09- relator: Ver. Saulo. Encontra-se na comissão de justiça.

20. PROJETO DE LEI Nº 064/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que institui o Programa Escola da Paz, de ação interdisciplinar e participação comunitária para prevenção e controle da violência e vandalismo nas escolas do município de Atibaia; às Comissões de Justiça, Educação, Cidadania e Finanças.Prazo do projeto: 29/10/09- Relator do projeto: ver. Saulo. Encontra-se na comissão de justiça.

21. PROJETO DE LEI Nº 065/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que dispõe sobre a autorização de colocação dos nomes dos componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal e demais vereadores da gestão corrente, quando ocorrer a inauguração de obras púbicas por parte do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências; às Comissões de Justiça e Finanças.Prazo do projeto: 29/10/09- relator do projeto:Ver. Ubiratan. Encontra-se na comissão de justiça.

22. PROJETO DE LEI Nº 066/09, de autoria do vereador Wilson de Vasconcelos Veiga, que declara de Utilidade Pública a Associação da Estação Maracanã, na Rua João Neto, s/ nº- Bairro Maracanã; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09- Relator: Ver. José Paulo. Econtra-se na comissão de justiça

23. PROJETO DE LEI Nº 067/09, de autoria do vereador Josué Luiz de Oliveira, que altera a redação do art. 1º da Lei nº 3693/08, que disciplina o comércio e o transporte de gás liqüefeito de petróleo- GLP; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos e Finanças- Prazo do projeto: 29/10/09-relator: Ver. Saulo-

Poder Legislativo

Retirado pelo autor, em 06/08/09.

24. PROJETO DE LEI Nº 068/09, de autoria da vereadora Georgina Aparecida Pitocco Piniano, que dispõe sobre a denominação de rua que se inicia na Av. Prof. Odair da Silva Pinto e termina na divisa com o município de Bom Jesus dos Perdões; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09-Relator - Ver. Emil. Segue para a comissão de educação.

25. PROJETO DE LEI Nº 069/09, de autoria dos vereadores Georgina Aparecida Pitocco Piniano e Pedro Maturana, que declara de utilidade pública a Associação de Amigos do Museu de História Natural "Professor Antônio Pergola"; às Comissões de Justiça e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09- Relator- Ver. Ubiratan. Encontra-se na comissão de educação.

26. PROJETO DE LEI Nº 070/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que institui o Programa de acolhimento provisório de crianças e adolescentes denominado "Programa Família Acolhedora"; às Comissões de Justiça, Serviços Públicos, Educação, Cidadania e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09- Relatora: Ver. Gina. Encontra-se na comissão de justiça.

27. PROJETO DE LEI Nº 071/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8666/93 a área de 353,42m2, situada na Rua Miguel Doratiotto, Atibaia Jardim, neste Município;às Comissões de Justiça, Obras e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09- Relator: Ver. José Paulo. Encontra-se na comissão de justiça. O vereador José Paulo Teixeira, relator do projeto, enviou ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações a respeito do mesmo.

28. PROJETO DE LEI Nº 072/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 8666/93 a área de 378,00m2, situada na Rua João Marinho Fagundes, Cidade Satélite; às Comissões de Justiça, Obras e Finanças. Prazo do projeto: regime de urgência 14/09/09O. o vereador José Paulo Teixeira, relator do projeto, enviou ofício ao Senhor Prefeito, solicitando informações a respeito do mesmo.

29. PROJETO DE LEI Nº 073/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre denominação de rua, no Bairro do Portão; às Comissões de Justiça, Educação e Finanças. Prazo do projeto: 29/10/09- relatora- Ver. Gina. Encontra-se na comissão de justiça.

30. PROJETO DE LEI Nº 074/09, de autoria do vereador Emil Ono, que dispõe sobre alteração do inciso I, do art. 1º da Lei nº 3270 que dispõe sobre denominação de ruas no Bairro do Tanque; à Comissão de Justiça. Prazo do projeto: 29/10/09- relator do projeto: ver. Saulo.Encontra-se na comissão de justiça.

31. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 013/09, de autoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha Parecer da Colenda Segunda Câmara referente ao TC-2636/003/07; à Comissão de Finanças. Aguardando parecer da Comissão de Finanças. (30 dias na Comissão de Finanças vence em 03/08/09 – 90 dias no processo na Câmara vence em 10/09/09).

32. PROTOCOLADO DIVERSOS N° 016/09 – de autoria do Sr. Prefeito Municipal, Encaminha balancete da Receita e Despesa da Prefeitura da Estância de Atibaia, referente ao mês de maio de 2009. À Comissão de Finanças. (90 dias vence em 22/10/09). Encontra-se na Finanças, Relator Dr. Ubiratan. Segue para leitura de parecer na sessão do dia 10/08/09. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

33. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 017/09, de autoria do Senhor Cleber S. Gerage, que apresenta pedido de CIP contra o Senhor Prefeito Municipal, de conformidade com o inciso II do § 2º do artigo 126 do Regimento, à Comissão de Justiça para elaborar relatório prévio dentro de cinco dias. Relatora: ver. Gina. Rejeitado pela unanimidade dos senhores vereadores. Arquive-se. Comunique-se o autor.

34. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 018/09, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que encaminha balancete referente ao mês de junho de 2.009; à Comissão de Finanças. Vence em 29/10/09

35. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 019/09, de autoria da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Atibaia, que encaminha balancete referente ao mês de junho; à Comissão de Finanças. Vence em 29/10/09. Aprovado. Ao Senhor Prefeito.

36. PROTOCOLADO DIVERSOS Nº 020/09, de autoria da do Senhor Presidente, que encaminha Balancete referente ao mês de julho de 2.009; à Comissão de Finanças.

37. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N 002/09 – de autoria do Vereador Dr. Ubiratan Fernandes de Oliveira, Confere Título de Cidadão Benemérito. De acordo com o artigo 286 do Regimento Interno, nomeio Comissão Especial, para emitir parecer no prazo de 15 dias, vedada a participação do autor. (vence 90 dias em 28/10/09).

38. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 007/09, de autoria da Mesa Diretiva, que altera a redação do art. 162 da Resolução nº 02/08 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; à Comissão de Justiça. Atendendo o requerimento nº 218/09 aprovado na Sessão Ordinária de 03.08.09, segue para a pauta das Sessões Extraordinárias do dia 10/08/09. Aprovado em discussão única, maioria absoluta, votação nominal. Publique-se.

39. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 008/09, de autoria da Mesa Diretiva, que altera a Resolução 02/05 para modificar o requisito do cargo de Tesoureiro Chefe da Câmara Municipal da Estância de Atibaia e dá outras providências; à Comissão de Justiça. Vence em 29/10/09- Relatora: ver. Gina. Encontra-se na Comissão de justiça.

40. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/09, de autoria da Mesa Diretiva, que altera para 180 consecutivos a licença gestante para as servidoras e assessoras da Câmara Municipal da Estância de Atibaia; às Comissões de Justiça, Saúde e Finanças. Prazo do projeto: 90 dias- 08/11/09.

Iracema Rodrigues de Oliveira
Técnico Legislativo

Bom Jesus dos Perdões

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MÊS DE JUNHO

Autos de Infração Expedidos
a)Área de Alimentos

Proc.107/09 – FABIANA LUCIA IWAI- AI 0044130564 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes.
Proc. 231/09 – LOURENÇO DOS SANTOS – AI 0044130585 – Venda inadequada de peixes sem os padrões de qualidade, identidade e segurança colocando em risco a saúde da população.
Proc. 74/09 – JOSÉ GOMES BATISTA – AI 0044130555 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes.
Proc. 72/09 - F. DAS CHAGAS C. DE MENEZES – AI 0044130549 -
Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes.
Proc. 185/09 – A.A.A. DA SILVA LANCHONETE- ME – AI 0044130580 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes**.** SOLUCIONADO.
Proc. 165/09 – F.DE MARQUES – AI 0044130579 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes**.**.
Proc. 258/09 – INDÚSTRIA ALMINA LTDA ME – AI 0044130593 – Por industrializar produtos alimentícios (especiarias, molho e condimentos) sem licença sanitária, sem a presença do RT (responsável técnico) e por obstar, retardar e dificultar a ação da autoridade sanitária competente no exercício das suas funções.

b)Área de Saúde/ Produtos de interesse à saúde
Proc. 241/09 - L.M.P. EL SAMAN DE OLIVEIRA DROGARIA ME – AI 0044130590 – Por comercializar e dispensar produtos farmacêuticos sem a presença do responsável técnico.
Proc. 249/09 – BENEDITO AP. CONSTANTINO – AI 0044130592 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes**.**
Proc. 240/09 – NATHALIA & SULIVAN DROGARIA LTDA ME – AI- 0044130588 - Por comercializar e dispensar produtos farmacêuticos sem a presença do responsável técnico.

c)Área ambiental

Proc. 128/09 – ANTONIO ANIZIO DE SOUZA – AI 0044130572 – Atividade inadequada de reciclagem..

d) Área de zoonoses

Proc. 234/09 – EDUARDO BERALDO ROSA – AI 0044130586 - Por manter animal (eqüino) sem adequada condição caracterizando maus tratos. SOLUCIONADO.
Proc. 81/09 – ORINI DA SILVA – AI 0044130478 – Por não adotar em sua residência medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue. SOLUCIONADO.
Proc. 69/09 – YADOYA INDUSTRIAL LTDA – AI 0044130477 - – Por não adotar em sua empresa medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue. SOLUCIONADO.
Proc. 108/09 - ONOFRE EUGENIO DE OLIVEIRA – AI 0044130479 - Por não adotar em sua empresa medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue. SOLUCIONADO.
Proc. 125/09 – UNIPEL- AI 0044130481 - Por não adotar em sua empresa medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue. SOLUCIONADO.
Proc. 142/09 – FRANCISCO DE ASSIS – AI 0044130482 - Por não adotar em sua residência medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue. SOLUCIONADO.
Proc. 207/09 – ENEDINA AP. MURSILIO GONÇALVES – AI 0044130483 - Por não adotar em sua residência medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito transmissor da dengue. SOLUCIONADO.

4) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro, Liberação do Estabelecimento , de Produtos e de Equipamentos)

a)Área de Alimentos
Proc. 74/09- JOSÉ GOMES BATISTA – AIP 004413226 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes. **Advertência.** SOLUCIONADO.
Proc. 231/09 – LOURENÇO DOS SANTOS – TRM 0044130050 – Venda inadequada de peixes sem os padrões de qualidade, identidade e segurança colocando em risco a saúde da população. **Apreensão e inutilizarão do produto.** SOLUCIONADO.
Proc. 107/09 – FABIANA LUCIA IWAI - AIP 004413225 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes. **Advertência.**
Proc. 107/09 – FABIANA LUCIA IWAI – AIP 004413236 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes**.** **Multa.** SOLUCIONADO
Proc. 72/09- - F. DAS CHAGAS C. DE MENEZES – AIP 004413216 -
Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes. **Advertência.**
Proc. 72/09- - F. DAS CHAGAS C. DE MENEZES – AIP 004413222 -
Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes. **Multa.** SOLUCIONADO.
Proc. 096/09 – RENATO MARTHOS MARTI – AIP 004413238 - Por fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes. **Multa.**
Proc. 258/09 – INDÚSTRIA ALMINA LTDA ME – AIP 004413241 – Por industrializar produtos alimentícios (especiarias, molho e condimentos) sem licença sanitária, sem a presença do RT (responsável técnico) e por obstar, retardar e dificultar a ação da autoridade sanitária competente no exercício das suas funções. **Multa.**

b)Área de Saúde/ Produtos de interesse à saúde
Proc. 249/09 – BENEDITO AP. CONSTANTINO – AIP 004413240 – Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse à saúde sem os padrões de qualidade, identidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. Infrator reincidente. **Interdição total do estabelecimento.**
Proc. 249/09 – BENEDITO AP. CONSTANTINO – TRM 004413330052 - Fazer funcionar estabelecimento comercial sem licença dos órgãos competentes e comercializar produtos de interesse à saúde sem os padrões de qualidade, identidade e segurança, colocando em risco a saúde da população. **Liberação do estabelecimento.**

c)Área ambiental

Proc. 128/09 – ANTONIO ANIZIO DE SOUZA – AIP 004413233 – Atividade inadequada de reciclagem. **Multa.** SOLUCIONADO

Entrada de solicitações/ inicial

Prot. 252/09 – LUCIANA DE BENEDETTO – Prestação de Serviço de Saúde

Entrada de solicitações / renovação

Prot. 247/09 – THIAGO CAMPOS FURLAN – Prestação de Serviços Veterinários
Prot. 254/09 – B.A. CONSTANTINO – Produtos de Limpeza
Prot. 232/09 – SUPERMERCADO IRMÃOS SOUZA LTDA – Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 253/09 - S. DE B. TEODORO MERCEARIA – ME - Comércio Varejista de Alimentos
Prot 257/09 – L.M.P.EL SAMAN DE OLIVEIRA DROGARIA – ME - Comércio Varejista de Medicamentos

Entrada de solicitações / alteração de dados

Bom Jesus dos Perdões

cadastrais

Prot. 251/09 – NATHALIA & SULIVAN - Comércio Varejista de Medicamentos – **Assunção de Responsável Técnico.**
Prot. 256/09 - L.M.P.EL SAMAN DE OLIVEIRA DROGARIA – ME - Comércio Varejista de Medicamentos - **Assunção de Responsável Técnico.**
Prot. 244/09 – H.DE S. F. DA S. BRUM DUARTE – ME - Comércio Varejista de Medicamentos – **Baixa de Responsável Técnico.**
Prot.243/09 - H.DE S. F. DA S. BRUM DUARTE – ME - Comércio Varejista de Medicamentos –**Assunção de Responsável Técnico.**
Prot.242/09 – DROGARIA SILVA & CONSULI LTDA ME - Comércio Varejista de Medicamentos - **Assunção de Responsável Técnico.**

Cadastro/ licença inicial
DEFERIDO:
Prot. 224/09- FABIANA LUCIA IWAI
INDEFERIDO
Prot. 222/09 – INDÚSTRIA ALMINA LTDA ME – Indeferido pela ausência de LTA (Laudo Técnico de Avaliação) e RT (Responsável Técnico).

Renovação de licença de funcionamento

DEFERIDO:

Prot. 149/09- GULOSEIMA DA VOVÓ
Prot. 262/08- MARCO ANTONIO ROSSETTI
Prot. 225/09- MILTON FENZ

Alteração de dados cadastrais

DEFERIDO:

Prot. 251/09 – NATHALIA & SULIVAN - Comércio Varejista de Medicamentos – **Assunção de Responsável Técnico.**
Prot. 256/09 - L.M.P.EL SAMAN DE OLIVEIRA DROGARIA – ME - Comércio Varejista de Medicamentos - **Assunção de Responsável Técnico.**
Prot. 244/09 – H.DE S. F. DA S. BRUM DUARTE – ME - Comércio Varejista de Medicamentos – **Baixa de Responsável Técnico.**
Prot.243/09 - H.DE S. F. DA S. BRUM DUARTE – ME - Comércio Varejista de Medicamentos –**Assunção de Responsável Técnico.**
Prot.242/09 – DROGARIA SILVA & CONSULI LTDA ME - Comércio Varejista de Medicamentos - **Assunção de Responsável Técnico**

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BOM JESUS DOS PERDÕES

MÊS DE JULHO

1) Autos de Infração Expedidos
a)Área ambiental

Prot. 264/09 VANIA REGIANA CACIATORI - AI 0044130594 - Por manter imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade causando infiltração em residência vizinha .

b)Área de zoonozes

Prot. 289/09- LENINE DA SILVA – AI- 0044130488 - Por não adotar em sua residência medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito da dengue.

2) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro, Liberação do Estabelecimento, de Produtos e de Equipamentos)

a)Área de zoonozes

Prot. 288/09- LENINE DA SILVA- AIP- 004413242- Por não adotar em sua residência medidas de controle para evitar a proliferação do mosquito da dengue. **Multa.** SOLUCIONADO**.**

3) Defesa/ Recursos analisados

Prot. 258/09 - AI 0044130593- INDÚSTRIA ALMINA - LTDA ME **Indeferido**
Prot. 259/09 – AIP 004413241 - INDÚSTRIA ALMINA - LTDA ME **Indeferido**

Entrada de solicitações / inicial

Prot. 108/09- MARCO A. DA SILVA BAR – ME Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 212/09- O.B. DE SOUZA & CIA LTDA Comércio Varejista de Alimentos

Entrada de solicitações / renovação

Prot. 290/09 - GERALDA DE JESUS SILVEIRA - Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 300/09 – FELOMENA APARECIDA DE CARVALHO - Comércio Varejista de Alimentos.
Prot.299/09 - DURVALINO BALDIM - Comércio Varejista de Alimentos.
Prot. 295 - RAFAEL BARBOSA VITORINO – BAR- Comércio Varejista de Alimentos.
Prot. 279/09 – A. H. SAKITANI REFEIÇÕES – ME - Comércio Varejista de Alimentos.
Prot. 280/09 - BRAS AP. PINHEIRO - Comércio Varejista de Alimentos.
Port. 292/09 – S.A. SILVEIRA E FILHOS LTDA ME - Comércio Varejista de Alimentos.
Prot. 269/09 – HÉLIO BUENO DA SILVA BAR - Comércio Varejista de Alimentos.
Prot. 278/09- SORANZ & NAKAGIMA -- Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 287/09 – MANOEL DA SILVA - Cabeleireiro

Entrada de solicitações / Alteração de dados cadastrais/ cancelamento

DEFERIDO

Prot. 291/09 – CAFÉ DO VALE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- ME – Cancelamento

Renovação de licença de funcionamento

DEFERIDO:

Prot. 145/09 - JOSÉ GOMES DOS SANTOS BAR - ME - Comércio Varejista de Alimentos
Prot.265/09 - LUIS CARLOS DA SILVA – MERCEARIA - Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 267/09 – FAUSTO CAETANO DA SILVA – BAR - Comércio Varejista de Alimentos
Prot 269/09 - HÉLIO BUENO DA SILVA BAR - Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 278/09- SORANZ & NAKAGIMA -- Comércio Varejista de Alimentos
Prot. 287/09 – MANOEL DA SILVA - Cabeleireiro

LEI Nº.1978/2009
DE 17 de julho de 2009.

(De autoria do Vereador Luiz Manoel da Silva Escudeiro)

DISPÕE SOBRE: ESTABELECER AS CONDIÇÕES DE USO DAS ESTRADAS MUNICIPAIS.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Para efeito desta lei, são considerados estradas municipais rurais, os caminhos e estradas situados em zona rural e que sirvam ao livre trânsito público, e que não pertençam ao Estado ou União.

§ 1º. Desde que entregue ao uso público por período superior a 1 (um) ano e 1 (um) dia, a estrada não mais poderá ser impedida do livre trânsito e passará à responsabilidade do Município, que a conservará e regulamentará o seu uso.

Bom Jesus dos Perdões

§ 2º. Estão sujeitas às normas desta lei as estradas principais ou troncos, as secundárias e as de ligação.

Art. 2º. A largura mínima das estradas municipais rurais será de 12 (doze) metros.

Parágrafo Único. Dentro de uma faixa de 6 (seis) metros a contar do eixo da estrada, não serão permitidas escavações e construções de prédios ou edificações de qualquer espécie, inclusive barracões, da mesma forma que não serão utilizadas para a agricultura.

Art. 3º. A estrada municipal somente poderá ser mudada pelo Poder Público Municipal, desde que seja outra via aberta na mesma direção, com os desvios técnicos aconselháveis.

Parágrafo Único. Não será interrompida a estrada a ser mudada, sem que primeiro seja entregue ao trânsito aquela que a irá substituir, bem como, no novo tratado, se observará a conveniência de interessados que da mesma porventura se sirvam, de modo a não privá-los da serventia.

Art. 4º. Quando necessários a abertura, alargamento ou prolongamento de estradas, a Prefeitura agirá de acordo com os proprietários dos terrenos marginais, para obter o necessário consentimento, com ou sem indenização.

Parágrafo Único. Não sendo possível o ajuste amigável, será promovida a desapropriação judicial, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. Sempre que munícipes representem à Prefeitura sobre a conveniência de abertura ou modificação de estradas municipais, deverão instruir a representação com memorial justificativo.

Art. 6º. Nos cruzamentos das estradas municipais, o alinhamento da faixa de domínio deverá ser concordado por um arco de círculo de raio igual ou superior a 9 (nove) metros.

Art. 7º. Nas curvas das estradas municipais existentes, em que as condições de visibilidade encontrem-se prejudicadas por elementos localizados em terreno particular, o Executivo poderá executar as obras necessárias à desobstrução sem ônus ao proprietário que, no entanto, se obrigará a manter e conservar as condições de visibilidade da estrada.

Art. 8º. É proibido aos proprietários dos terrenos marginais, ou a quaisquer outras pessoas, sob qualquer pretexto:

I - obstruir, modificar ou dificultar de qualquer modo a servidão pública das estradas, sem autorização prévia e expressa da Prefeitura;

II- destruir ou danificar o leito das vias, pontes, bueiros e canaletas de escoamento das águas pluviais, inclusive seu prolongamento fora das estradas;

III - abrir valetas, buracos ou escavações nos leitos das estradas;

IV - danificar ou arrancar marcos quilométricos, bem como sinais de trânsito existentes nas estradas;

V - impedir ou dificultar o escoamento das águas pluviais das estradas para o interior das propriedades lindeiras a estas;

VI - colocar "mata-burros", tronqueiras, porteiras ou quaisquer outros obstáculos que prejudiquem o livre fluxo de veículos ou de pessoas;

VII - permitir que as águas pluviais concentradas nos imóveis rurais lindeiros atinjam a pista carroçável das vias públicas, seja por falta de valetas ou curva de nível mal dimensionadas, seja por erosões existentes nos referidos imóveis;

VIII - permitir o escoamento para as estradas, das águas servidas tanto pelas moradias quanto por animais;

IX - danificar, de qualquer modo, as estradas públicas municipais.

Art. 9º. Fica permitido, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura, que cruzem as estradas vicinais, com a condição de que os responsáveis pelos serviços arquem com os ônus da feitura, bem como se responsabilizem pela sua manutenção e por quaisquer danos que vierem a ocorrer:

I - tubos, canos ou similares destinados ao escoamento de águas pluviais, servidas ou de irrigação agrícola;
II - passagem de animais ou veículos.

Parágrafo Único. A utilização prevista nos incisos I e II não poderá prejudicar, em hipótese nenhuma, o livre trânsito de veículos ou pedestres.

Art. 10. Junto a estradas municipais, cujas condições dificultem a drenagem na faixa de domínio da via, a Prefeitura poderá executar obras para conduzir águas pluviais e conter a erosão às margens das estradas, em área de propriedade privada.

Art. 11. É proibido aos proprietários de terrenos lindeiros às estradas, vias e logradouros públicos, erguer quaisquer tipos de obstáculos ou barreiras, tais como cercas de arame, postes, árvores e tapumes, dentro da faixa de domínio da estrada.

Art. 12. A Administração Pública Municipal poderá executar a conservação de estradas ou caminhos rurais particulares, desde que devidamente justificada a necessidade de apoio à produção agrícola.

Art. 13. Não havendo, por parte do infrator, a recomposição de danos causados à malha viária municipal, por transgressão ao disposto nos Artigos anteriores, a Prefeitura poderá promovê-la, sendo cobradas do responsável as despesas incorridas, acrescidas de 20% (vinte por cento) a título de administração.

Art. 14. Nos casos de infração ao disposto nesta Lei, serão aplicadas multas de 10 (dez) UFM - Unidades Fiscais do Município, elevadas ao dobro em caso de reincidência, além da responsabilidade criminal que couber.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 17 de julho de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 1979/2009
De 04 de agosto de 2009.

(De autoria do Chefe do Executivo Municipal, com a redação dada pela Emenda modificativa nº 05/2009, de autoria da totalidade dos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões)

DISPÕE SOBRE: CRIAÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL NATURAL DA SERRA DO AJURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS RIGINIK JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ELE **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**.

Art. 1°. Fica criado neste município o "Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba", o qual integra a RBCV (Reserva da Biosfera Cinturão Verde da Cidade de São Paulo), Região Norte, nos moldes dos artigos 5°, alínea "a", em seu parágrafo único, do Código Florestal (Lei Federal n° 4.771, de 15 de Setembro de 1965) e alteração posteriores, artigo 2°, incisos 11 e IV, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente), e em conformidade com o SNUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação - Lei

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), que regulamenta o artigo 225, § 1°, incisos I, 11, 111 e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Art. 2°. O "Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba" ocupará a área de 227.50.42 hectares, de propriedade do município, cuja descrição e limites de confrontação constam da Matrícula nº 62.050, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Atibaia, Estado de São Paulo.

Art. 3°. O "Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba", integrante da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da cidade de São Paulo, tem por finalidade a proteção integral e permanente da flora, da fauna, dos demais recursos naturais e da beleza cênica de sua paisagem natural, como também do seu entorno, que deverá ser amparado pelo direito de Perempção. Destinar-se-á, também, para fins científicos, culturais, educativos e recreativos.

Art. 4°. Fica proibida qualquer forma de supressão ou exploração dos recursos naturais do "Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba".

Art. 5°. Serão aplicadas aos transgressores dessa Lei as penalidades disciplinares e pecuniárias previstas no artigo 14, da Lei Federal n° 6.938, de 31 de agosto de 1981, bem como aquelas insertas na Lei federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Art. 6°. Para o cumprimento das finalidades a que se destina o Parque ora criado, a área será dividida em zonas de uso, cuja localização será determinada em Mapa de zoneamento, elaborado em escala 1:10.000.

Art. 7°. O "Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba" será dividido nas seguintes zonas:
I - Zona de Preservação Permanente;
II - Zona de Uso Extensivo;
III - Zona de Uso Intensivo;
IV - Zona Especial;
V - Zona de Recuperação e
VI - Zona de Amortecimento.

Art. 8°. A Zona de Preservação Permanente representa área em que já ocorreram alterações humanas, mas cuja vegetação natural se encontra recomposta. O objetivo geral do manejo é a proteção integral dos recursos naturais, com mínima interferência humana, ao mesmo tempo em que oferece temas à pesquisa cientifica e a educação ambiental.

Art. 9°. A Zona de Uso Extensivo é aquela constituída em sua maior parte por áreas naturais, podendo apresentar algumas alterações humanas. O objetivo geral do manejo é a manutenção de um ambiente natural com o mínimo impacto humano para fins educativos e recreativos

Art. 10. A Zona de Uso Intensivo é aquela constituída por áreas naturais ou alteradas pelo homem. O ambiente é mantido o mais próximo possível do natural, devendo conter Centro de visitantes, Museus temáticos e outras facilidades e serviços.

Art. 11. A Zona de Uso Especial é aquela que contem áreas necessárias à administração do Parque. O objetivo geral do manejo é dar suporte às atividades do contato intensivo com o público, visando facilitar a proteção e a fiscalização do Parque.

Art. 12. A Zona de Recuperação é aquela que contem áreas consideravelmente alteradas pelo homem, e que, uma vez restaurada, será incorporada novamente a uma das zonas já mencionadas.

Art. 13. A Zona de Amortecimento é aquela que está localizada numa linha paralela e equidistante cinco quilômetros da borda da área definida como a do "Parque Municipal Natural da Serra do Ajuritiba" e tem por finalidade proteger o entrono do parque de empreendimentos ou exploração que possam vir a causar danos irreparáveis ao meio ambiente.
Parágrafo único - Qualquer atividade que venha a afetar a biota e estiver localizada dentro da área prevista no caput, deverá ser previamente aprovada e licenciada pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, sob pena de embargo, demolição, além das medidas penais e administrativas constantes da legislação federal.

Art. 14. Caberá ao Poder Executivo definir as atividades permitidas e a forma utilização de cada uma das Zonas mencionadas nessa lei.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 04 de agosto de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
- PREFEITO MUNICIPAL -

PORTARIA Nº. 267/2009
De 11 de agosto de 2009.

Carlos Riginik Júnior, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo parecer exarada pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

PORTARIA Nº 260/2009
de 31 de julho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao requerido pelo funcionário através do Processo nº 002/2009-LTIParticular, CONCEDE, de acordo com o artigo 101 da Lei nº 1500/99, Licença para tratar de Interesses Particulares, pelo período de 02 (dois) anos , ou seja de 27 de julho de 2009 a 27 de julho de 2011, a funcionária **EDINA MARIA RAMOS DA SILVA**, portadora do RG: 8.385.275-X, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Básica II.
Esta portaria tem efeito retroativo a 27 de julho de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de julho de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2009
de 31 de julho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 036/2009, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2009 a 29 de outubro de 2009, referente ao período aquisitivo de 08 de abril de 2003 a 07 de abril de 2008 ao funcionário **JOAO BATISTA CARDOSO DA SILVA,** portador do RG: 25.606.476-3, ocupante do cargo efetivo de PINTOR.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de julho de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2009
de 31 de julho de 2009

Imprensa Oficial da Estância de Atibaia
Sábado, 15 de agosto de 2009 - nº 1092 - Ano XIII www.atibaia.sp.gov.br/imprensa/index.html

Bom Jesus dos Perdões

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 035/2009, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 01 de agosto de 2009 a 30 de agosto de 2009, referente ao período aquisitivo de 25 de fevereiro de 2002 a 24 de fevereiro de 2007, a funcionária **CARMINA PEREIRA,** portadora do RG: 16.338.112, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de julho de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 263/2009
de 31 de julho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 037/2009, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 04 de agosto de 2009 a 01 de novembro de 2009, referente ao período aquisitivo de 07 de julho de 2004 a 06 de julho de 2009, ao funionário **ANTONIO BONINI NETO,** portador do RG: 6.189.895-8, ocupante do cargo efetivo de Op. Técnico de Trat. Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de julho de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 264/2009
de 31 de julho de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais **CONCEDE** de acordo com o processo n° 038/2009, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 03 de agosto de 2009 a 01 de setembro de 2009, referente ao período aquisitivo de 12 de julho de 2004 a 11 de julho de 2009, ao funionário **HEBERTON LUCAS LEITE,** portador do RG: 26.234.692-8, ocupante do cargo efetivo de Op. Técnico de Trat. Água e Esgoto.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 31 de julho de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 265/2009
de 04 de agosto de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **TIAGO JOSE LARA DE FRANÇA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 47.268.724-4, para ocupar o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 02, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 04 de agosto de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 268/2009
de 11 de agosto de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **LAERCIO A. GARRIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG: 5.030.335, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de agosto de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de agosto de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 269/2009
de 11 de agosto de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, o Sr. **DAVI DA SILVA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador do RG: 33.630.920-X, para ocupar o cargo efetivo de MOTORISTA, Nível 08, Letra A, de acordo com a Lei 1813/2006, com a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de agosto de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de agosto de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 270/2009
de 11 de agosto de 2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a Sra. **TAMIRIS CRISTINA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 40.897.965-3, para ocupar o cargo em Comissão de Assessora Plena do CRAS, regime estatutário.
Esta portaria tem efeito retroativo a 10 de agosto de 2009.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo em 11 de agosto de 2009.

CARLOS RIGINIK JUNIOR
Prefeito Municipal